PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PROC. Nº	SERVIDOR PÚBLICO	☐ SIM ☐ NÃO

INTERESSADO(A)

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY Tempo de Novas Conquistas A Serviço de Todos

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde E Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 11/2023
Fls: 01
Assi:

Presidente Sarney - MA, 07 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO nº 08/23 - SMASM

Ilmo. Srº
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Serviço de manutenção de impressoras

Senhor Secretário,

Conforme levantamento feito pelo setor de informática junto as impressoras desta Secretaria, estamos solicitando a especial colaboração de V.Sa, no sentido da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por missão conduzir a política de Assistência Social no Município de Presidente Sarney, havendo entre outras a necessidade se serviços para o funcionamento dos Projetos e Programas socioassistenciais.

Certos da melhor acolhida à solicitação formulada aproveitando o ensejo para externar protestos da mais elevada consideração.

Atenciosamente,

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc: 11/2023
Fls: 02
Assi:

ANEXO

IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	03	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	02	Und	CILINDRO
03	02	Und	TRAVAS
04	01	Und	ROLOFUSOR

IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	03	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	03	Und	CILINDRO BROTHER
03	03	Und	FUSOR COMPLETO
04	03	Und	ROLO FUSOR BROTHER
05	03	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 11/2023
Fls: 03
Assi:

Presidente Sarney - MA, 07 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 32/2023

Da: Secretário Municipal de Saúde
A: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos por meio deste Ofício que se providencie a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde, para que os serviços possam ter continuidade, bem como esta secretaria desenvolva um bom trabalho.

A contratação é necessária para a manutenção das impressoras, visto que essa secretaria não tem funcionários efetivos para a efetivação deste serviço.

Segue abaixo a especificação realizadas pelo setor de informática com as necessidades e quantitativos estimados para tal serviços.

Atenciosamente,

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

C.N.P.J: 01.613.745/0001-99 / **End:** Av: Albino Moreira, 03 Centro
☎/📠 : (098) 3384-1073/ 3384-1074 / Presidente Sarney – MA / CEP: 65204-000
Email: prefeitura@presidentesarney.ma.gov.br

Proc: 11/2023
Fls: 04
Assi:

QUANTIDADE ESTIMADA

IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	07	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	03	Und	CILINDRO
03	03	Und	TRAVAS
04	02	Und	ROLOFUSOR

IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	07	Und	CILINDRO BROTHER
03	07	Und	FUSOR COMPLETO
04	07	Und	ROLO FUSOR BROTHER
05	07	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER
06	07	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	01	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG
03	01	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG

IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	01	Und	CILINDRO
03	01	Und	FUSOR COMPLETO
04	01	Und	ROLO FUSOR
05	01	Und	ROLO PRESSÃO
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 11/2023
Fls: 05
Assi:

Ofício SEMED Nº 048/2023

Presidente Sarney, 07 de fevereiro de 2022

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, para cumprimentá-lo e, solicitar a V.Sa a realização de Processo para prestação de serviços de manutenção de impressoras, nas especificações e quantidades constantes no Anexo, após levantamento elaborado pelo setor de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Tal serviço se justifica pela grande quantidade de impressões que ocorre nessa secretaria em parte para procedimentos internos, em parte para atendimentos a população.

Os serviços ora solicitados, fazem-se necessários para que se mantenham em pleno funcionamento a fim de manter os trabalhos administrativos a serem realizados por todos os departamentos dessa Secretaria.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Ao Ilmo. Srº
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário de Administração e Finanças

C.N.P.J: 01.613.745/0001-99**End:** Av: Albino Moreira, 03 Centro
☎/🖷 : **(098) 3384-1073/ 3384-1074 / Presidente Sarney - MACEP:** 65204-000
Email: prefeitura@presidentesarney.ma.gov.br

Proc: 11/2023
Fls: 06
Assi:

RELAÇÃO ESTIMADA

IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	11	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	08	Und	CILINDRO
03	08	Und	TRAVAS
04	04	Und	ROLOFUSOR

IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	20	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	11	Und	CILINDRO BROTHER
03	11	Und	FUSOR COMPLETO
04	11	Und	ROLO FUSOR BROTHER
05	11	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER
06	11	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	03	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG
03	03	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG

IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	19	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	01	Und	CILINDRO
03	01	Und	FUSOR COMPLETO
04	01	Und	ROLO FUSOR
05	01	Und	ROLO PRESSÃO
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 07
Assi:

Presidente Sarney - MA, 08 de fevereiro de 2023.

Memorando nº 11/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhora Presidente,

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme ofícios retros, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, encaminho a solicitação para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis na forma da lei, nesse sentido estamos solicitando cotação de preços, que servirá de balizamento para contratação do objeto acima citado.

Segue anexa as planilhas estimadas a serem adquiridas pelas referidas Secretarias, conforme solicitado.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	11	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	08	Und	CILINDRO
03	08	Und	TRAVAS
04	04	Und	ROLOFUSOR

IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	20	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	11	Und	CILINDRO BROTHER
03	11	Und	FUSOR COMPLETO
04	11	Und	ROLO FUSOR BROTHER
05	11	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER
06	11	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	03	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG
03	03	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG

IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	19	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	01	Und	CILINDRO
03	01	Und	FUSOR COMPLETO
04	01	Und	ROLO FUSOR
05	01	Und	ROLO PRESSÃO
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	07	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	03	Und	CILINDRO

03	03	Und	TRAVAS
04	02	Und	ROLOFUSOR

IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	07	Und	CILINDRO BROTHER
03	07	Und	FUSOR COMPLETO
04	07	Und	ROLO FUSOR BROTHER
05	07	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER
06	07	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	01	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG
03	01	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG

IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	01	Und	CILINDRO
03	01	Und	FUSOR COMPLETO
04	01	Und	ROLO FUSOR
05	01	Und	ROLO PRESSÃO
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	03	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	02	Und	CILINDRO
03	02	Und	TRAVAS
04	01	Und	ROLOFUSOR

IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	03	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

02	03	Und	CILINDRO BROTHER
03	03	Und	FUSOR COMPLETO
04	03	Und	ROLO FUSOR BROTHER
05	03	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	09	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	07	Und	CILINDRO
03	07	Und	TRAVAS
04	03	Und	ROLOFUSOR

IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	17	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	09	Und	CILINDRO BROTHER
03	09	Und	FUSOR COMPLETO
04	09	Und	ROLO FUSOR BROTHER
05	09	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER
06	09	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	03	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG
03	03	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG

IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	15	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.
02	01	Und	CILINDRO
03	01	Und	FUSOR COMPLETO

04	01	Und	ROLO FUSOR
05	01	Und	ROLO PRESSÃO
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 12
Assi:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: RCN COMERCIO SERVICOS
ENDEREÇO: Rua da Bubalina, nº 69, Fomento, Pinheiro/MA
CNPJ: 40.300.601/0001-34

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney–MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 08 de fevereiro de 2023.

Agaci Araújo Barros
Membro de Apoio

COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, conforme planilha abaixo.

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	20	Und	CILINDRO		
03	20	Und	TRAVAS		
04	10	Und	ROLOFUSOR		
Valor Total Lote I					**R$**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	30	Und	CILINDRO BROTHER		
03	30	Und	FUSOR COMPLETO		
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER		
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER		
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		
Valor Total Lote II					**R$**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG		
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG		
Valor Total Lote III					**R$**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
Valor Total Lote IV					**R$**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL

01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
Valor Total Lote V					**R$**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	03	Und	CILINDRO		
03	03	Und	FUSOR COMPLETO		
04	03	Und	ROLO FUSOR		
05	03	Und	ROLO PRESSÃO		
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		
Valor Total Lote Vi					**R$**

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020
Laserjet 1320
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN
Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5652DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 3200
Samsung ML-1860
Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3375FD

MARCA EPSON

Epson L-355
Epson L-3150
Epson L-3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

Proc: 11/2023
Fls: 15
Assi:

O valor da Proposta é de R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, _____/_____ de 2023

_____
Proprietário/Gerente

Proc: 11/2023
Fls: 16
Assi:

RCN COMERCIO SERVICOS
R. B. S. FERREIRA LTDA
CNPJ nº 40.300.601/0001-34

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sa. Proposta de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações.

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 251,00	R$ 7.530,00
02	20	Und	CILINDRO	R$ 138,00	R$ 2.760,00
03	20	Und	TRAVAS	R$ 169,00	R$ 3.380,00
04	10	Und	ROLOFUSOR	R$ 654,49	R$ 6.544,90
Valor Total Lote I					R$ 20.214,90

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 12.750,00
02	30	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 118,99	R$ 3.569,70
03	30	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 20.850,00
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 480,00	R$ 14.400,00
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 11.550,00
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 200,00	R$ 6.000,00
Valor Total Lote II					R$ 69.119,70

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 299,00	R$ 2.990,00

Sede: Rua da Bubalina, nº 69 - Fomento, Pinheiro/MA
E-mail: raylsonbrucce@hotmailcom Fone: (98) 99105-5838

01/03

Scanned with CamScanner

02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 186,00	R$ 1.302,00
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 270,00	R$ 1.890,00
Valor Total Lote III					**R$ 6.182,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 11.400,00
Valor Total Lote IV					**R$ 11.400,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 317,00	R$ 1.585,00
Valor Total Lote V					**R$ 1.585,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 977,00	R$ 4.885,00
02	03	Und	CILINDRO	R$ 318,00	R$ 954,00
03	03	Und	FUSOR COMPLETO	R$1.129,00	R$ 3.387,00
04	03	Und	ROLO FUSOR	R$ 369,00	R$ 1.107,00
05	03	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 344,00	R$ 1.032,00
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 170,00	R$ 510,00
Valor Total Lote VI					**R$ 11.875,00**

VALOR TOTAL: R$ 120.376,60 (Cento e vinte mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020

RCN COMERCIO SERVICOS
R. B. S. FERREIRA LTDA
CNPJ nº 40.300.601/0001-34

Proc: 11/2023
Fls: 18
Assi:

Laserjet 1320
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN
Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5652DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 3200
Samsung ML-1860
Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3375FD

MARCA EPSON

Epson L-355
Epson L-3150
Epson L-3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

1 - PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇAO: 60 (sessenta) dias.
2 - PRAZO: Conforme o solicitado
3 - Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

Pinheiro-MA, 10 de fevereiro de 2023

Raylson Brucce Sodré Ferreira

R. B. S. FERREIRA LTDA
RAYLSON BRUCCE SODRÉ FERREIRA
RG Nº 037255532009-6 SESC/MA CPF Nº 033.408.623-03
Empresário/Administrador/Proprietário

Sede: Rua da Bubalina, nº 69 - Fomento, Pinheiro/MA
E-mail: raylsonbrucce@hotmailcom Fone: (98) 99105-5838

03/03

Proc: 11/2023
Fls: 19
Assi:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: L.M PEREIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua Raimundo Marcelino Ferreira Nº 204 Letra A Bairro: Alcântara, Pinheiro/MA
CNPJ: 33.194.578/0001-85

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney–MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 08 de janeiro de 2023.

Agaci Araújo Barros
Membro de Apoio

Proc: 11/2023
Fls: 20
Assi:

COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, conforme planilha abaixo.

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	20	Und	CILINDRO		
03	20	Und	TRAVAS		
04	10	Und	ROLOFUSOR		
Valor Total Lote I					**R$**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	30	Und	CILINDRO BROTHER		
03	30	Und	FUSOR COMPLETO		
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER		
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER		
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		
Valor Total Lote II					**R$**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG		
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG		
Valor Total Lote III					**R$**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
Valor Total Lote IV					**R$**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL

01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
Valor Total Lote V					**R$**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	03	Und	CILINDRO		
03	03	Und	FUSOR COMPLETO		
04	03	Und	ROLO FUSOR		
05	03	Und	ROLO PRESSÃO		
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		
Valor Total Lote Vi					**R$**

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020
Laserjet 1320
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN
Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5652DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 3200
Samsung ML-1860
Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3375FD

MARCA EPSON

Epson L-355
Epson L-3150
Epson L-3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

O valor da Proposta é de R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, _____/_____ de 2023

_____
Proprietário/Gerente

L.M PEREIRA EIRELI

Rua Raimundo Marcelino Ferreira Nº 204 Letra A Bairro: Alcântara, Pinheiro – Maranhão
CEP: 65.200.000 Contato Telefônico: (98) 981200165.

Proc: 11/2023
Fls: 23
Assi:

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, conforme planilha abaixo.

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 240,00	R$ 7.200,00
02	20	Und	Cilindro	R$ 127,00	R$ 2.540,00
03	20	Und	Travas	R$ 163,00	R$ 3.260,00
04	10	Und	Rolofusor	R$ 675,00	R$ 6.750,00
Valor Total Lote I				**R$ 19.750,00**	

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 257,00	R$ 12.850,00
02	30	Und	Cilindro Brother	R$ 115,00	R$ 3.450,00
03	30	Und	Fusor Completo	R$ 699,00	R$ 20.970,00
04	30	Und	Rolofusor Brother	R$ 485,00	R$ 14.550,00
05	30	Und	Rolo Pressão Brother	R$ 380,00	R$ 11.400,00
06	30	Und	Sensor de Temperatura	R$ 190,00	R$ 5.700,00
Valor Total Lote II				**R$ 68.920,00**	

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 2.850,00
02	07	Und	Kit Cilindro Samsung	R$ 165,00	R$ 1.155,00
03	07	Und	KitFusor completo com lâmpada Samsung	R$ 293,00	R$ 2.051,00
Valor Total Lote III				**R$ 6.056,00**	

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 299,00	R$ 11.960,00
Valor Total Lote IV				**R$ 11.960,00**	

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 330,00	R$ 1.650,00
Valor Total Lote V				**R$ 1.650,00**	

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de	R$ 980,00	R$ 4.900,00

L.M PEREIRA EIRELI

Rua Raimundo Marcelino Ferreira Nº 204 Letra A Bairro: Alcântara, Pinheiro – Maranhão
CEP: 65.200.000 Contato Telefônico: (98) 981200165.

Proc: 11/2023
Fls: 24
Assi:

			impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	03	Und	Cilindro	R$ 322,00	R$ 966,00
03	03	Und	Fusor Completo	R$1.136,00	R$ 3.408,00
04	03	Und	RoloFusor	R$ 390,00	R$ 1.170,00
05	03	Und	Rolo Pressão	R$ 370,00	R$ 1.110,00
06	03	Und	Sensor de Temperatura	R$ 177,00	R$ 531,00
Valor Total Lote VI				**R$ 12.085,00**	

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020
Laserjet 1320
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN
Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5652DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 3200
Samsung ML-1860
Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3375FD

MARCA EPSON

Epson L-355
Epson L-3150
Epson L-3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 120.421,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Pinheiro-MA, de 07 de janeiro de 2022

Liomario Melo Pereira

Liomario Melo Pereira
Representante Legal

Proc: 11/2023
Fls: 25
Assi:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR
ENDEREÇO: Rua João Albino, nº 638, Centro, Pinheiro-MA
CNPJ: 37.027.013/0001-64

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, modelo da proposta em anexo.

Poderá ser enviado em até 03 (três) dias úteis diretamente na Comissão Permanente de Licitação com sede na Prefeitura Municipal, ou através do email da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney–MA: (cpl.sarney@gmail.com).

Presidente Sarney (MA) 08 de fevereiro de 2023.

Agaci Araújo Barros
Membro de Apoio

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Nossas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 11/2023
Fls: 26
Assi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, conforme planilha abaixo.

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	20	Und	CILINDRO		
03	20	Und	TRAVAS		
04	10	Und	ROLOFUSOR		
Valor Total Lote I					**R$**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	30	Und	CILINDRO BROTHER		
03	30	Und	FUSOR COMPLETO		
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER		
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER		
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		
Valor Total Lote II					**R$**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG		
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG		
Valor Total Lote III					**R$**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
Valor Total Lote IV					**R$**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em		

			geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
Valor Total Lote V					**R$**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	03	Und	CILINDRO		
03	03	Und	FUSOR COMPLETO		
04	03	Und	ROLO FUSOR		
05	03	Und	ROLO PRESSÃO		
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		
Valor Total Lote VI					**R$**

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020
Laserjet 1320
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN
Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5652DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 3200
Samsung ML-1860
Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3375FD

MARCA EPSON

Epson L-355
Epson L-3150
Epson L-3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

O valor da Proposta é de R$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, _____/_____ de 2023

_____
Proprietário/Gerente

ADAUTO DAS CHAGAS LINO
COPIMAR

CNPJ: 37.027.013/0001-64 - INSC. ESTADUAL: 12.643251-1

Proc: 11/2023
Fls: 29
Assi:

PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA

Apresentamos nossa proposta referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para asdiversas Secretarias da administração Municipalconforme planilha abaixo discriminada.

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 244,00	R$ 7.320,00
02	20	Und	CILINDRO	R$ 125,00	R$ 2.500,00
03	20	Und	TRAVAS	R$ 164,00	R$ 3.280,00
04	10	Und	ROLOFUSOR	R$ 681,50	R$ 6.815,00
Valor Total Lote I					**R$ 19.915,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 253,00	R$ 12.650,00
02	30	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 112,00	R$ 3.360,00
03	30	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 691,00	R$ 20.730,00
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 491,00	R$ 14.730,00
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 391,00	R$ 11.730,00
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 197,00	R$ 5.910,00
Valor Total Lote II					**R$ 69.110,00**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 286,00	R$ 2.860,00
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 174,00	R$ 1.218,00
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 277,00	R$ 1.939,00
Valor Total Lote III					**R$ 6.017,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 288,00	R$ 11.520,00
Valor Total Lote IV					**R$ 11.520,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza,	R$ 315,00	R$ 1.575,00

			lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
Valor Total Lote V					**R$ 1.575,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 983,00	R$ 4.915,00
02	03	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 960,00
03	03	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 3.375,00
04	03	Und	ROLO FUSOR	R$ 366,00	R$ 1.098,00
05	03	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 336,00	R$ 1.008,00
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 193,00	R$ 579,00
Valor Total Lote VI					**R$ 11.935,00**

VALOR TOTAL: R$ 120.072,00 (Cento e vinte mil setenta e dois).

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020
Laserjet 1320
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN
Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5652DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 3200
Samsung ML-1860
Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3375FD

MARCA EPSON

Epson L-355
Epson L-3150
Epson L-3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

ADAUTO DAS CHAGAS LINO
COPIMAR

CNPJ: 37.027.013/0001-64 - INSC. ESTADUAL: 12.643251-1

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Proc: 11/2023
Fls: 31
Assi:

Pinheiro-MA, 09 de fevereiro de 2023

Adauto das Chagas Lino
ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 32
Assi:

COTAÇÃO DE PREÇOS

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

Empresas:				L.M PEREIRA EIRELI CNPJ: 33.194.578/0001-85		COPIMAR CNPJ: 37.027.013/0001-64		RCN COMERCIO SERVICOS CNPJ: 40.300.601/0001-34		MÉDIA	
Item	**DESCRIÇÃO**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**
1	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	Serv	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00	R$ 244,00	R$ 7.320,00	R$ 251,00	R$ 7.530,00	R$ 245,00	R$ 7.350,00
2	CILINDRO	Und	20	R$ 127,00	R$ 2.540,00	R$ 125,00	R$ 2.500,00	R$ 138,00	R$ 2.760,00	R$ 130,00	R$ 2.600,00
3	TRAVAS	Und	20	R$ 163,00	R$ 3.260,00	R$ 164,00	R$ 3.280,00	R$ 169,00	R$ 3.380,00	R$ 165,33	R$ 3.306,60
4	ROLOFUSOR	Und	10	R$ 675,00	R$ 6.750,00	R$ 681,50	R$ 6.815,00	R$ 654,49	R$ 6.544,90	R$ 670,33	R$ 6.703,30
Valor Total Estimado											**R$ 19.959,90**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

Empresas:				L.M PEREIRA EIRELI CNPJ: 33.194.578/0001-85		COPIMAR CNPJ: 37.027.013/0001-64		RCN COMERCIO SERVICOS CNPJ: 40.300.601/0001-34		MÉDIA	
Item	**DESCRIÇÃO**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**
1.	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	Serv	50	R$ 257,00	R$ 12.850,00	R$ 253,00	R$ 12.650,00	R$ 255,00	R$ 12.750,00	R$ 255,00	R$ 12.750,00
2.	CILINDRO BROTHER	Und	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00	R$ 112,00	R$ 3.360,00	R$ 118,99	R$ 3.569,70	R$ 115,33	R$ 3.459,90
3.	FUSOR COMPLETO	Und	30	R$ 699,00	R$ 20.970,00	R$ 691,00	R$ 20.730,00	R$ 695,00	R$ 20.850,00	R$ 695,00	R$ 20.850,00
4.	ROLO FUSOR BROTHER	Und	30	R$ 485,00	R$ 14.550,00	R$ 491,00	R$ 14.730,00	R$ 480,00	R$ 14.400,00	R$ 485,33	R$ 14.559,90
5.	ROLO PRESSÃO BROTHER	Und	30	R$ 380,00	R$ 11.400,00	R$ 391,00	R$ 11.730,00	R$ 385,00	R$ 11.550,00	R$ 385,33	R$ 11.559,90
6.	SENSOR DE TEMPERATURA	Und	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00	R$ 197,00	R$ 5.910,00	R$ 200,00	R$ 6.000,00	R$ 195,67	R$ 5.870,10

Valor Total Estimado	R$ 69.049,80

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

Empresas:				L.M PEREIRA EIRELI CNPJ: 33.194.578/0001-85		COPIMAR CNPJ: 37.027.013/0001-64		RCN COMERCIO SERVICOS CNPJ: 40.300.601/0001-34		MÉDIA	
Item	**DESCRIÇÃO**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**
1.	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	Serv	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00	R$ 286,00	R$ 2.860,00	R$ 299,00	R$ 2.990,00	R$ 290,00	R$ 2.900,00
2.	KIT CILINDRO SAMSUNG	Und	07	R$ 165,00	R$ 1.155,00	R$ 174,00	R$ 1.218,00	R$ 186,00	R$ 1.302,00	R$ 175,00	R$ 1.225,00
3.	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	Und	07	R$ 293,00	R$ 2.051,00	R$ 277,00	R$ 1.939,00	R$ 270,00	R$ 1.890,00	R$ 280,00	R$ 1.960,00
Valor Total Estimado										**R$ 6.085,00**	

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

Empresas:				L.M PEREIRA EIRELI CNPJ: 33.194.578/0001-85		COPIMAR CNPJ: 37.027.013/0001-64		RCN COMERCIO SERVICOS CNPJ: 40.300.601/0001-34		MÉDIA	
Item	**DESCRIÇÃO**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**
1.	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	Serv	40	R$ 299,00	R$ 11.960,00	R$ 288,00	R$ 11.520,00	R$ 285,00	R$ 11.400,00	R$ 290,67	R$ 11.626,80
Valor Total Estimado										**R$ 11.626,80**	

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

Empresas:				L.M PEREIRA EIRELI CNPJ: 33.194.578/0001-85		COPIMAR CNPJ: 37.027.013/0001-64		RCN COMERCIO SERVICOS CNPJ: 40.300.601/0001-34		MÉDIA	
Item	**DESCRIÇÃO**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**
1.	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e	Serv	05	R$ 330,00	R$ 1.650,00	R$ 315,00	R$ 1.575,00	R$ 317,00	R$ 1.585,00	R$ 320,67	R$ 1.603,35

Proc: 11/2023
Fls: 34

	instalação.								
Valor Total Estimado									**R$ 1.603,35**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

Empresas:				**L.M PEREIRA EIRELI CNPJ: 33.194.578/0001-85**		**COPIMAR CNPJ: 37.027.013/0001-64**		**RCN COMERCIO SERVICOS CNPJ: 40.300.601/0001-34**		**MÉDIA**	
Item	**DESCRIÇÃO**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**	**V. Unt**	**V. Total**
1.	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	Serv	05	R$ 980,00	R$ 4.900,00	R$ 983,00	R$ 4.915,00	R$ 977,00	R$ 4.885,00	R$ 980,00	R$ 4.900,00
2.	CILINDRO	Und	03	R$ 322,00	R$ 966,00	R$ 320,00	R$ 960,00	R$ 318,00	R$ 954,00	R$ 320,00	R$ 960,00
3.	FUSOR COMPLETO	Und	03	R$1.136,00	R$ 3.408,00	R$ 1.125,00	R$ 3.375,00	R$1.129,00	R$ 3.387,00	R$ 1.130,00	R$ 3.390,00
4.	ROLO FUSOR	Und	03	R$ 390,00	R$ 1.170,00	R$ 366,00	R$ 1.098,00	R$ 369,00	R$ 1.107,00	R$ 375,00	R$ 1.125,00
5.	ROLO PRESSÃO	Und	03	R$ 370,00	R$ 1.110,00	R$ 336,00	R$ 1.008,00	R$ 344,00	R$ 1.032,00	R$ 350,00	R$ 1.050,00
6.	SENSOR DE TEMPERATURA	Und	03	R$ 177,00	R$ 531,00	R$ 193,00	R$ 579,00	R$ 170,00	R$ 510,00	R$ 180,00	R$ 540,00
Valor Total Estimado										**R$ 11.965,00**	

Presidente Sarney/MA, 14 de fevereiro de 2023.

Agaci Araújo Barros
Membro de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 11/2023
Fls: 35
Assi:

Presidente Sarney-MA, 14 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Trata-se do Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

Foram consultadas as seguintes empresas: RCN COMERCIO SERVICOS, **L.M** PEREIRA EIRELI **e** ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR.

Em atendimento ao disposto no art. 9º do DECRETO 7.892/13, deverão constar no Edital as seguintes informações:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais

diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador

Deverá ser observado, ainda, o Quadro Demonstrativo (Cotação de Preços), com o valor Máximo a ser contratado pela Administração para cada item.

Atenciosamente,

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 37
Assi:

Presidente Sarney-MA, 14 de fevereiro de 2023.

A Sra. Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos combustíveis e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba especifica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 38
Assi:

Presidente Sarney-MA, 14 de fevereiro de 2023.

Ao Sr. Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos combustíveis e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba especifica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 39
Assi:

Presidente Sarney-MA, 14 de fevereiro de 2023.

Ao Sr. Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Saúde.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos combustíveis e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba especifica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc: 11/2023
Fls: 40
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Presidente Sarney - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Luelane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc: 11/2023
Fls: 41
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Sarney - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Proc: 11/2023
Fls: 42
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Sarney - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 43
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: 11/2023
Fls: 44
Assi:

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – *CPL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA LOPES – Secretário
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ
  JOSIVALDO FERREIRA GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY Governo da Reconstrução

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

EXECUTIVO

Proc: 11/2023
Fls: 45
Assi:

SUMÁRIO

Descrição — Página

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023. 1

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – *CPL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA LOPES – Secretário
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ
  JOSIVALDO FERREIRA GOMES

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200° DA INDEPENDÊNCIA, 131° DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: 11/2023
Fls: 46
Assi:

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

Proc: 11
Fls: 4
Assi:

Município de Presidente Sarney

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

EDIÇÃO 784 ANO VII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY QUARTA- FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO
[illegible]01

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACIARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MES DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPUBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

ANDRE LUIS BARROS CHAGAS - Presidente

AGACI ARAUJO BARROS – Secretário

ELISSON JOSE LOPES FERREIRA – Membro

SUPLENTES: JOSE VALDEIR ARAUJO SOARES

BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MES DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPUBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.

PRESIDENTE SARNEY

Estado do Maranhão

Diario Oficial do Município poder Executivo

AV Albino Moreira S/N Centro
Presidente Sarney - MA
SITE
www.presidentesarney.ma.gov.br

Valéria Moreira Castro
Prefeita Municipal

Proc: 11/2023
Fls: 48
Assi:

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 11/2023.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde E Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 15 de fevereiro de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 11/2023
Fls: 49
Assi:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente contratação é manter em perfeito funcionamento e aumentar a vida útil das impressoras existentes nas diversas secretarias do município de Presidente Sarney, visto que a maioria delas não estão mais no prazo de garantia. Sabe-se que impressão em papel ainda é um serviço muito importante e imprescindível para que os serviços das diversas unidades administrativas do município sejam desempenhados de forma satisfatória, Deste modo, para atender a demanda das Secretarias é necessário assegurar o perfeito funcionamento das impressoras existentes, conferindo a boa qualidade dos serviços por meio da correta manutenção destes equipamentos, tendo em vista a grande utilização, e importância para o desenvolvimento das rotinas de trabalho, e neste caso, sua inoperância acarretaria prejuízos operacionais à administração municipal. Por estes motivos, entendemos que é necessário disponibilizar serviços de manutenção especializada de modo permanente para estes equipamentos, com profissionais capacitados, justificando a referida contratação, para que o serviço de impressões das unidades administrativas continue sendo atendido, aumentando a longevidade dos equipamentos e provendo economicidade ao município em virtude do aproveitamento maior do potencial das impressoras, retardando futuras aquisições.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Em cumprimento ao Decreto n°. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3°, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência para formação de ATA de registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal durante o ano de 2023.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão de acordo com as especificações e condições abaixo transcritas:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 7.350,00
02	20	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 2.600,00
03	20	Und	TRAVAS	R$ 165,33	R$ 3.306,60
04	10	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,33	R$ 6.703,30
Valor Total Lote I					**R$ 19.959,90**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 12.750,00
02	30	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,33	R$ 3.459,90
03	30	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 20.850,00
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,33	R$ 14.559,90
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,33	R$ 11.559,90
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,67	R$ 5.870,10
Valor Total Lote II					**R$ 69.049,80**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 2.900,00
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 175,00	R$ 1.225,00
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 1.960,00
Valor Total Lote III					**R$ 6.085,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	*40*	*Und*	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-	*R$ 290,67*	*R$ 11.626,80*

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

			3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	
Valor Total Lote IV				**R$ 11.626,80**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 320,67	R$ 1.603,35
Valor Total Lote V					**R$ 1.603,35**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 4.900,00
02	03	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 960,00
03	03	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.130,00	R$ 3.390,00
04	03	Und	ROLO FUSOR	R$ 375,00	R$ 1.125,00
05	03	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 1.050,00
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 540,00
Valor Total Lote VI					**R$ 11.965,00**

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

LOTE I – R$ 19.959,90 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
LOTE II – R$ 69.049,80 (Sessenta e nove mil quarenta e nove reais e oitenta centavos)
LOTE III – R$ 6.085,00 (Seis mil oitenta e cinco reais)
LOTE IV – R$ 11.626,80 (Onze mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
LOTE V – R$ 1.603,35 (Mil seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos)
LOTE VI – R$ 11.965,00 (Onze mil novecentos e sessenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R$ 120.289,85 (Cento e vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020
Laserjet 1320
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN
Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5652DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 3200
Samsung ML-1860
Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3375FD

MARCA EPSON

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Epson L-355
Epson L-3150
Epson L-3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de requisição de fornecimento.

5.1.1 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Manutenção Preventiva por serviços de manutenção preventiva entende-se toda e qualquer ação necessária a garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

1) Testes e verificação da fonte de alimentação elétrica local, observadas as condições ideais necessárias aos equipamentos;

2) Limpeza externa e interna e, quando necessário, lubrificação do equipamento;

3) Troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento, quando necessário;

4) Testes e ajustes em sistemas de tracionamento e mecanismo de impressores;

5) Apresentação de relatório e recomendações aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.

2.2. Manutenção Corretiva por manutenção corretiva entende-se a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosa, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas, sem ônus para a contratante.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

7.2. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada no estabelecimento próprio da mesma, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

7.3. Tanto a manutenção preventiva, quanto a corretiva serão realizadas nas dependências da contratada, responsabilizando-se a mesma, pelo transporte do(s) equipamento(s).

7.4. Os bens defeituosos, quando transportados às instalações da CONTRATADA, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens, que garanta a integridade do equipamento durante o transporte;

7.5. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre 07:30 à 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a pedido da Contratante;

7.6. A execução dos serviços, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.7. A Unidade requisitante após detectar a necessidade de manutenção de impressora, encaminhará ordem de serviço à empresa contratada para a realização do serviço.

7.8. A empresa responsável pela execução de manutenção de impressoras, deverá executar serviços de desmontagem da máquina para facilitar sua limpeza, proceder a regulagem e lubrificação dos equipamentos, realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais dos mesmos e verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente.

7.9. Para cada manutenção preventiva e corretiva efetuada, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável.

7.10. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo.

Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

7.11. Na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.

7.12. A contratada deverá executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.

7.13. A CONTRATADA se obriga a executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento, retirando e reinstalando os equipamentos nos locais onde se encontravam instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.

7.14. A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.
7.15. Nos casos em que os serviços de manutenção, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.
7.15.1. Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.
7.15.2. Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.
7.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da contratada, esta será encaminhada para a contratada para que execute os serviços.
7.17. Ocorrendo a situação do item anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar.
7.18. O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.
7.19. Se houver manutenção de equipamento em período de garantia, e os componentes/peças a serem trocados estiverem fora da garantia, no orçamento não poderá constar o valor do serviço, somente dos componentes/peças que foram substituídos. A contratada deverá informar no laudo que a garantia não cobre os componentes/peças. O departamento requisitante irá analisar para autorizar a execução do serviço.
7.20. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada.
7.21. Os serviços técnicos realizados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatação, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento.
7.22. Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.
7.23. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
7.24. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.
7.25. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7.26. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. DO CHAMADO TÉCNICO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar equipamento no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.
8.2. As solicitações poderão ser encaminhadas pela contratante por meio de ofício, e-mail, ou telefone. O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, deverá conter, no mínimo:
a) Nome e Telefone do cliente;
b) Endereço;
c) Modelo do equipamento e
e) Defeito reclamado.
8.3. Todo chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal para recebimento dos serviços.
8.4. O prazo para apresentar laudo técnico e orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo do equipamento, especificação e quantidade de peças/componentes e serviços a serem executados com os valores unitário e total, é de até 24 (vinte e quatro) horas após retirada do equipamento para manutenção no local solicitado.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

8.5. Após a autorização da Contratante, a empresa contratada deverá executar o serviço de manutenção no equipamento removido, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, e devolver o referido equipamento, sendo devidamente reinstalado no local de origem.
8.6. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico à Unidade requisitante dos serviços.
8.7. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do departamento requisitante e/ou do Executor do Contrato.
8.8. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da Autorização de Serviços, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
8.9. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

9. DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS E DAS GARANTIAS:
9.1. A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.
9.2. As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório.
9.3. As peças e/ou componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitido a substituição por peças usadas, reformadas ou recondicionadas. Caso não haja peças de reposição no mercado, admitir-se-á o uso o de peças similares desde que sejam apresentadas justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando for utilizada peça não original as mesmas deverão ser identificadas nos relatórios.
9.4. Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.
9.5. Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à CONTRATANTE.
9.6. Havendo necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.
9.7. Somente poderão ser cobrados as substituições de peças/ componentes que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
10.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.
10.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
10.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
10.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.
10.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;
11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca,

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mínima de seis meses contados da data de entrega;
12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
14.2 Será Órgão Participante da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, havendo disponibilidade financeira, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e serviços desta Prefeitura, juntamente com as devidas Certidões. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
15.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso.
10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, durante sua vigência.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

17.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2..

19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
19.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
19.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
19.5 Independentemente do que trata o subitem 19.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
19.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
19.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
19.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
19.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
19.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
19.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
19.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.
19.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
19.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.
16.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

22. DO FORO

22.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).

Presidente Sarney-MA, 17 de fevereiro de 2023.

Magno Cesar Carvalho Alves
Secretário CPL

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 11/2023
Fls: 56
Assi:

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 11/2023
Fls: 57
Assi:

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2023

Presidente Sarney- MA, 23 de fevereiro de 2023.

À
Assessoria Jurídica

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 11/2023
Fls: 58
Assi:

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, n.º 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De __/__/2023 até às ___ do dia __ de ___ de 2023.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: __ de ____ de 2023.
DATA DA SESSÃO: Dia __ de _____ de 2023 às ____.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: SALA DA COMISSÃO
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**
Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1. A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021:

> "Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
>
> § 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:
> I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
> II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.2. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;
1.2.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;
1.3.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas:

Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 Termo de Referência
ANEXO 02 Exigências para Habilitação
ANEXO 03 Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação
ANEXO 04 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 05 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO 06 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 07 Modelo Ata de Registro de Preços
ANEXO 08 Minuta do Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.
2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº. 11/2021, Decreto Federal nº 9.488/18 e Legislação de Licitação Vigente, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.
3.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
3.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Sarney-MA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
3.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
3.4 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens/serviços ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
3.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
3.6 Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviços, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.
3.7 Se a empresa detentora da Ata de Registro que, na ordem de classificação ficou em 1º lugar, por motivo justificável e aceitável pela administração, ou por outros motivos que incidam diretamente no cancelamento da Ata, esta passará automaticamente para o segundo colocado, e assim, sucessivamente.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos/Serviços.
4.2 A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo Gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas

Proc: 11/2023
Fls: 69
Assi:

recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente no referido certame.
7.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
7.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:
7.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
7.2.2 Para os Lotes previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.
7.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
7.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
7.2.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;
7.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
7.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;
7.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
7.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
7.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
7.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
7.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
7.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
7.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
7.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
8.5 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 134,00	R$ 224,00	R$ 305,00	R$ 440,00

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
9.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.5.
9.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
9.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
9.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br
9.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico
b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
9.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.
10.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão:
10.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
11.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.
11.4. Em caso da não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
11.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
11.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
11.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
11.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
11.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006; 12.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
11.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
11.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
11.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
12.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;
12.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
12.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
12.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
12.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
12.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
12.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5.00 (cinco reais).
12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney MA

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas

Proc: 11/2023
Fls: 63
Ass:

12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
12.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
12.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
12.26.1. Produzidos no País;
12.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
12.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
12.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
12.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capitulo X do Decreto 10.024/2019;
13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney - MA

do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso; 14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;
14.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.
14.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2° art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);
14.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
14.4 Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto/serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
14.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO LOTE.
14.6 No preço cotado deverá estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
14.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
14.8 Serão rejeitadas as propostas que:
a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b) Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

14.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
15.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
15.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
15.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as

ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO
Conforme ANEXO 02

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital:
16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
16.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário,
16.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
15.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
16.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
16.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
16.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal (licitanet) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tomar sem efeito, ou *ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min.* de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.
17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
17.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
17.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
17.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
17.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
17.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
17.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.
a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
17.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:
a) Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
b) Descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
c) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
d) Forma de revisão dos preços registrados.

19.2 A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
20.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
20.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
20.5 Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
20.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
20.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
20.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
20.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
20.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney MA

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
20.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.
20.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
20.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.
21.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

22.1 Os preços das três melhores propostas por LOTE serão registrados na ordem de classificação na licitação.
22.2 A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 18.
22.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.
22.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:
22.5 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
22.6 Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 22.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
22.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
22.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

23.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;
23.2 "Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".
23.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega da Nota de Empenho, para dar o seu recebimento da mesma, e providenciar a devida entrega do material, no prazo estabelecido no item 26.2 do edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA;
23.4 Poderá o Município de Presidente Sarney-MA, quando o convocado não aceitar a ordem de entrega, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O licitante receberá em até o 30º (trigésimo) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, nas quantidades solicitadas por cada Secretaria detentora do registro de preços, devidamente recebidos pela Comissão de Recebimento e respectiva apresentação das notas fiscais, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.
24.2 O pagamento dos objetos desta licitação serão efetuados através de crédito em conta corrente do licitante vencedor. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com a seguridade social (CND - INSS), com o FGTS (CRF) e demais requisitos de habilitação, estabelecidas no presente Edital.
24.4 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 Presidente Sarney – MA

nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
24.4 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
24.5 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
24.6 Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por item, e os preços unitários deverão constar com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dízima periódica. No valor global/total os preços deverão constar com apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;

25 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.1 As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 2023, através de Cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços

26 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
26.1. Os serviços deverão ser prestados pela contratada no estabelecimento próprio da mesma, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.
26.2 Tanto a manutenção preventiva, quanto a corretiva serão realizadas nas dependências da contratada, responsabilizando-se a mesma, pelo transporte do(s) equipamento(s).
26.3 Os bens defeituosos, quando transportados às instalações da CONTRATADA, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens, que garanta a integridade do equipamento durante o transporte;
26.4 A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre 07:30 à 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a pedido da Contratante;
26.5 O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.
26.6 Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada.
26.7. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA
27.1 A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar equipamento no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.
27.2. As solicitações poderão ser encaminhadas pela contratante por meio de ofício, e-mail, ou telefone. O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, deverá conter, no mínimo:
a) Nome e Telefone do cliente;
b) Endereço;
c) Modelo do equipamento e
e) Defeito reclamado.
27.3. Todo chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal para recebimento dos serviços.
27.4. O prazo para apresentar laudo técnico e orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo do equipamento, especificação e quantidade de peças/componentes e serviços a serem executados com os valores unitário e total, é de até 24 (vinte e quatro) horas após retirada do equipamento para manutenção no local solicitado.
27.5. Após a autorização da Contratante, a empresa contratada deverá executar o serviço de manutenção no equipamento removido, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, e devolver o referido equipamento, sendo devidamente reinstalado no local de origem.
27.6. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico à Unidade requisitante dos serviços.
27.7. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do departamento requisitante e/ou do Executor do Contrato.
27.8. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da Autorização de Serviços, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
27.9. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
27.10. A contratada apresentará ao setor Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, a(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada das devidas certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, ficando assim a CONTRATANTE obrigada a proceder com a certificação, liquidação e pagamento da despesa, mediante Transferência On-Line e/ou Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do material/serviços.

28. DA GARANTIA

28.1. A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.
28.2. As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório.
28.3. As peças e/ou componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitido a substituição por peças usadas, reformadas ou recondicionadas. Caso não haja peças de reposição no mercado, admitir-se-á o uso o de peças similares desde que sejam apresentadas justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando for utilizada peça não original as mesmas deverão ser identificadas nos relatórios.
28.4. Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.
28.5. Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à CONTRATANTE.
28.6. Havendo necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.
28.7. Somente poderão ser cobrados as substituições de peças/ componentes que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.

29. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

29.1. Requisitar a entrega dos materiais, na forma prevista no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
29.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
29.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
29.4. Aplicar penalidades a contratada, por descumprimento contratual.
29.5. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

30. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
30.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mínima de seis meses contados da data de entrega;
30.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
30.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
30.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
30.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
30.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, havendo disponibilidade financeira, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e serviços desta Prefeitura, juntamente com as devidas Certidões. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
15.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
32.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
32.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
32.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
32.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que

seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
32.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
32.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;
32.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
32.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
32.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
32.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
32.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8:30hs às 12:30horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.
32.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
32.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
32.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, __ de _____ de 2023

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 71
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente contratação é manter em perfeito funcionamento e aumentar a vida útil das impressoras existentes nas diversas secretarias do município de Presidente Sarney, visto que a maioria delas não estão mais no prazo de garantia. Sabe-se que impressão em papel ainda é um serviço muito importante e imprescindível para que os serviços das diversas unidades administrativas do município sejam desempenhados de forma satisfatória. Deste modo, para atender a demanda das Secretarias é necessário assegurar o perfeito funcionamento das impressoras existentes, conferindo a boa qualidade dos serviços por meio da correta manutenção destes equipamentos, tendo em vista a grande utilização, e importância para o desenvolvimento das rotinas de trabalho, e neste caso, sua inoperância acarretaria prejuízos operacionais à administração municipal. Por estes motivos, entendemos que é necessário disponibilizar serviços de manutenção especializada de modo permanente para estes equipamentos, com profissionais capacitados, justificando a referida contratação, para que o serviço de impressões das unidades administrativas continue sendo atendido, aumentando a longevidade dos equipamentos e provendo economicidade ao município em virtude do aproveitamento maior do potencial das impressoras, retardando futuras aquisições.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Em cumprimento ao Decreto nº. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência para formação de ATA de registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal durante o ano de 2023.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão de acordo com as especificações e condições abaixo transcritas:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 7.350,00
02	20	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 2.600,00
03	20	Und	TRAVAS	R$ 165,33	R$ 3.306,60
04	10	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,33	R$ 6.703,30
Valor Total Lote I					**R$ 19.959,90**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 12.750,00
02	30	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,33	R$ 3.459,90
03	30	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 20.850,00
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,33	R$ 14.559,90
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,33	R$ 11.559,90
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,67	R$ 5.870,10
Valor Total Lote II					**R$ 69.049,80**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 2.900,00
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 175,00	R$ 1.225,00
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 1.960,00
Valor Total Lote III					**R$ 6.085,00**

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,67	R$ 11.626,80
Valor Total Lote IV					**R$ 11.626,80**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 320,67	R$ 1.603,35
Valor Total Lote V					**R$ 1.603,35**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 4.900,00
02	03	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 960,00
03	03	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.130,00	R$ 3.390,00
04	03	Und	ROLO FUSOR	R$ 375,00	R$ 1.125,00
05	03	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 1.050,00
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 540,00
Valor Total Lote VI					**R$ 11.965,00**

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

LOTE I – R$ 19.959,90 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
LOTE II – R$ 69.049,80 (Sessenta e nove mil quarenta e nove reais e oitenta centavos)
LOTE III – R$ 6.085,00 (Seis mil oitenta e cinco reais)
LOTE IV – R$ 11.626,80 (Onze mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
LOTE V – R$ 1.603,35 (Mil seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos)
LOTE VI – R$ 11.965,00 (Onze mil novecentos e sessenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R$ 120.289,85 (Cento e vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020
Laserjet 1320
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN
Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5652DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 3200
Samsung ML-1860

CNPJ.: 01.613./45/0001 99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3375FD

MARCA EPSON

Epson L-355
Epson L-3150
Epson L-3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de requisição de fornecimento.

5.1.1 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Manutenção Preventiva por serviços de manutenção preventiva entende-se toda e qualquer ação necessária a garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

1) Testes e verificação da fonte de alimentação elétrica local, observadas as condições ideais necessárias aos equipamentos;

2) Limpeza externa e interna e, quando necessário, lubrificação do equipamento;

3) Troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento, quando necessário;

4) Testes e ajustes em sistemas de tracionamento e mecanismo de impressores;

5) Apresentação de relatório e recomendações aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.

2.2. Manutenção Corretiva por manutenção corretiva entende-se a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosa, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a contratante.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

7.2. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada no estabelecimento próprio da mesma, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

7.3. Tanto a manutenção preventiva, quanto a corretiva serão realizadas nas dependências da contratada, responsabilizando-se a mesma, pelo transporte do(s) equipamento(s).

7.4. Os bens defeituosos, quando transportados às instalações da CONTRATADA, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens, que garanta a integridade do equipamento durante o transporte;

7.5. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre 07:30 à 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a pedido da Contratante;

7.6. A execução dos serviços, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.7. A Unidade requisitante após detectar a necessidade de manutenção de impressora, encaminhará ordem de serviço à empresa contratada para a realização do serviço.

7.8. A empresa responsável pela execução de manutenção de impressoras, deverá executar serviços de desmontagem da máquina para facilitar sua limpeza, proceder a regulagem e lubrificação dos equipamentos, realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais dos mesmos e verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente.

7.9. Para cada manutenção preventiva e corretiva efetuada, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável.

7.10. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo.

Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

7.11. Na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.

7.12. A contratada deverá executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.

7.13. A CONTRATADA se obriga a executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento.

retirando e reinstalando os equipamentos nos locais onde se encontravam instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.
7.14. A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.
7.15. Nos casos em que os serviços de manutenção, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.
7.15.1. Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.
7.15.2. Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.
7.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da contratada, esta será encaminhada para a contratada para que execute os serviços.
7.17. Ocorrendo a situação do item anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar.
7.18. O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.
7.19. Se houver manutenção de equipamento em período de garantia, e os componentes/peças a serem trocados estiverem fora da garantia, no orçamento não poderá constar o valor do serviço, somente dos componentes/peças que foram substituídos. A contratada deverá informar no laudo que a garantia não cobre os componentes/peças. O departamento requisitante irá analisar para autorizar a execução do serviço.
7.20. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada.
7.21. Os serviços técnicos realizados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatação, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento.
7.22. Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.
7.23. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
7.24. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.
7.25. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7.26. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. DO CHAMADO TÉCNICO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar equipamento no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.
8.2. As solicitações poderão ser encaminhadas pela contratante por meio de ofício, e-mail, ou telefone. O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, deverá conter, no mínimo:
a) Nome e Telefone do cliente;
b) Endereço;
c) Modelo do equipamento e
e) Defeito reclamado.
8.3. Todo chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal para recebimento dos serviços.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 - Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

8.4. O prazo para apresentar laudo técnico e orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo do equipamento, especificação e quantidade de peças/componentes e serviços a serem executados com os valores unitário e total, é de até 24 (vinte e quatro) horas após retirada do equipamento para manutenção no local solicitado.
8.5. Após a autorização da Contratante, a empresa contratada deverá executar o serviço de manutenção no equipamento removido, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, e devolver o referido equipamento, sendo devidamente reinstalado no local de origem.
8.6. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico à Unidade requisitante dos serviços.
8.7. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do departamento requisitante e/ou do Executor do Contrato.
8.8. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da Autorização de Serviços, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
8.9. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

9. DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS E DAS GARANTIAS:
9.1. A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.
9.2. As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório.
9.3. As peças e/ou componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitido a substituição por peças usadas, reformadas ou recondicionadas. Caso não haja peças de reposição no mercado, admitir-se-á o uso o de peças similares desde que sejam apresentadas justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando for utilizada peça não original as mesmas deverão ser identificadas nos relatórios.
9.4. Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.
9.5. Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à CONTRATANTE.
9.6. Havendo necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.
9.7. Somente poderão ser cobrados as substituições de peças/ componentes que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
10.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.
10.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
10.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
10.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.
10.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;
11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mínima de seis meses contados da data de entrega;
12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
14.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
14.2 Será Órgão Participante da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

15. DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, havendo disponibilidade financeira, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e serviços desta Prefeitura, juntamente com as devidas Certidões. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
15.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso.
10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, durante sua vigência.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:
17.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
18.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública,

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 - Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2..

19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

19.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

19.5 Independentemente do que trata o subitem 19.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

19.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

19.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

19.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

19.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

19.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

16.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

22. DO FORO

22.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2023

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2023.

Processo n.º 11/2023.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação:
1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
2. Habilitação Jurídica, Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Cédula de identificação dos sócios da empresa.
d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;
l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3o da LC no 123/2006, deverá apresentar:

2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da *Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante*

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

(AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;
f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.
h) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica
2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha prestados os serviços semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

2.4. Das Declarações;
a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);
c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).
d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b", deste ANEXO "Item 2".

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

Proc: 11/2023
Fls: 89
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2023
Processo n.º 11/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2023
Processo n.º 11/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 - Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney MA

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas

Proc: 11/2023
Fls: 82
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2023
Processo n.º 11/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereco: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Processo nº:
Modalidade:
Edital nº:
Forma:
Tipo:
Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. **PLANILHA DA PROPOSTA:**

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	20	Und	CILINDRO		
03	20	Und	TRAVAS		
04	10	Und	ROLOFUSOR		
Valor Total Lote I					

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	30	Und	CILINDRO BROTHER		
03	30	Und	FUSOR COMPLETO		
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER		
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER		

06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	
			Valor Total Lote II	

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG		
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG		
			Valor Total Lote III		

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
			Valor Total Lote IV		

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
			Valor Total Lote V		

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	03	Und	CILINDRO		
03	03	Und	FUSOR COMPLETO		
04	03	Und	ROLO FUSOR		
05	03	Und	ROLO PRESSÃO		
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		
			Valor Total Lote VI		

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020
Laserjet 1320
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 - Centro
CEP.: 65.204-000 - Presidente Sarney - MA

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas

Proc: 11/2023
Fls: 85
Assi:

Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5652DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 3200
Samsung ML-1860
Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3375FD

MARCA EPSON

Epson L-355
Epson L-3150
Epson L-3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais. não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

OBS.: Proposta deverá ser elaborada em conformidade com o item 5 do edital.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa

CNPJ.: 01.613.745/0001 99 Endereço: A. Albino Morelia, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2023

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº__/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: ---- e CPF: -----, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/2023, processo administrativo n.º 33, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº __/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO:	**REPRESENTANTE:**

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos/serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos/serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
3.2. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
3.3. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
3.4. Os produtos/serviços objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.
6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
7.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.
7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.
7.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
7.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 02 (dois) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos/serviços.

9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

10.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, __ de _____ de 2023

_____
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

_____
CONTRATADA

_____
Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

_____
Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

_____
Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF/MF nº

2._____

CPF/MF nº

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 11/2023
Fls: 96
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.° __ /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° __/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.° __/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Albino Moreira, n.° 03 – Centro – Presidente Sarney, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.° 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de xxxxx inscrita no CNPJ N.° xxxxx, representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxx, Sr(a). xxxxxxxx, RG xxxxx e CPF.: xxxx e outro a empresa xxxxxx doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxx, Estado do xxxxxx, CNPJ n° xxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxx, R.G. n.° xxxxxx, CPF n. xxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.° 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Secretaria Municipal de xxxxxxxx. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento dentro da zona urbana do Município de Presidente de Sarney-MA, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços conforme tabela abaixo:

§ 1° - O valor global dos itens do lote I é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	20	Und	CILINDRO		
03	20	Und	TRAVAS		
04	10	Und	ROLOFUSOR		

§ 2° - O valor global dos itens do lote II é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	30	Und	CILINDRO BROTHER		
03	30	Und	FUSOR COMPLETO		
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER		
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER		
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas

Proc: 11/2023
Fls: 91
Assi:

§ 3° - O valor global dos itens do lote III é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG		
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG		

§ 4° - O valor global dos itens do lote IV é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		

§ 5° - O valor global dos itens do lote V é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		

§ 6° - O valor global dos itens do lote VI é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	03	Und	CILINDRO		
03	03	Und	FUSOR COMPLETO		
04	03	Und	ROLO FUSOR		
05	03	Und	ROLO PRESSÃO		
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		

4.2. No valor global deste Contrato está incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa xxxxx no Banco xxxx, Agencia: xxxx, Conta Corrente: xxxx.

5.2 A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até o 30° (trigésimo) dia, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1 A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, de forma parcelada, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;

7.3 Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5 Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Atender ao chamado, para a prestação do serviço em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5 Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8 Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

8.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;

d) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas

Proc: 11/2023
Fls: 93
Assi:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxx de 2023.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de xxxxxxx
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF/MF nº

2._____

CPF/MF nº

Proc: 11/2023
Fls: 94
Assi:

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Processo Administrativo nº 11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização dos secretários responsáveis com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

II -FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado Maranhão e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 17/03/2023 às 15h00min, conforme publicações anexa ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastrada no portal de compras www.licitanet.com.br a empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64, no dia e horário designados. Sendo feitas as análises das documentações de habilitação do licitante conforme consta na Ata, julgando a Comissão de Licitação que a empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, atendeu os requisitos regulamentares.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu a sua classificação de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedora do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

III –CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto ao Licitante vencedor podendo as Autoridades responsáveis **HOMOLOGAREM** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos de Lei previstos na Lei nº 10.520/02, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Proc: 11/2023
Fls: 95
Assi:

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 24 de fevereiro de 2023.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador Municipal

Proc: 11/2023
Fls: 96
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, sediado na Avenida Albino Moreira, n.º 03 - Centro, Presidente Sarney-MA, no estado do Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/103/2023 até às 15h00min do dia 17 de março de 2023.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de março de 2023.
DATA DA SESSÃO: Dia 17 de março de 2023 às 15h00min.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**
Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney-MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

1.1. A Licitação terá PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU REGIONAL de Presidente Sarney-MA, conforme estabelece a Lei 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 11/2021;

> "Decreto Municipal nº 11/2021, Art. 9º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, II e III a administração pública poderá justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2016, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
>
> § 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:
> I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
> II. Âmbito regional, compreende os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA: "Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário"

1.2. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;
1.2.1 - Compreende-se por âmbito local, os limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA.
1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas do Âmbito Regional de Presidente Sarney-MA, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Âmbito Regional, sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Região de Presidente Sarney-MA em ordem classificatória;
1.3.1 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios fronteiriços com Presidente Sarney-MA, como, Pinheiro, Santa Helena e Pedro do Rosário.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

Proc: 11/2023
Fls: 97
Assi:

Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 Termo de Referência
ANEXO 02 Exigências para Habilitação
ANEXO 03 Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação
ANEXO 04 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 05 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO 06 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 07 Modelo Ata de Registro de Preços
ANEXO 08 Minuta do Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.
2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº. 11/2021, Decreto Federal nº 9.488/18 e Legislação de Licitação Vigente, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.
3.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
3.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Sarney-MA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
3.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
3.4 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens/serviços ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
3.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
3.6 Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviços, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.
3.7 Se a empresa detentora da Ata de Registro que, na ordem de classificação ficou em 1º lugar, por motivo justificável e aceitável pela administração, ou por outros motivos que incidam diretamente no cancelamento da Ata, esta passará automaticamente para o segundo colocado, e assim, sucessivamente.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos/Serviços.
4.2 A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo Gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
5.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney - MA

Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
7.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
7.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:
7.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
7.2.2 Para os Lotes previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.
7.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
7.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
7.2.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;
7.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
7.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;
7.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
7.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
7.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
7.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
7.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
7.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
7.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
7.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
8.5 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 134,00	R$ 224,00	R$ 305,00	R$ 440,00

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
9.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 8.5.
9.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
9.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
9.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br
9.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
9.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.
10.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
10.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
11.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.
11.4. Em caso da não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
11.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
11.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
11.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
11.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
11.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006; 12.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
11.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
11.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
11.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
12.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;
12.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
12.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
12.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
12.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
12.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
12.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores[5]entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).
12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários;
12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
12.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
12.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
12.26.1. Produzidos no País;
12.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
12.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
12.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
12.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso; 14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;
14.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.
14.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);
14.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
14.4 Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto/serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
14.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO LOTE.
14.6 No preço cotado deverá estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
14.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
14.8 Serão rejeitadas as propostas que:
a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b) Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

14.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
15.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
15.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO
Conforme ANEXO 02

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital:
16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
16.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
16.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
15.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
16.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
16.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
16.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal (licitanet) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.
17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
17.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
17.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
17.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
17.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
17.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
17.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;
a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
17.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo 07, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:
a) Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
b) Descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
c) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
d) Forma de revisão dos preços registrados.

19.2 A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

20. DA REVISÃO DE PREÇOS
20.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
20.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
20.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
20.5 Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
20.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
20.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
20.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
20.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
20.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
20.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.
20.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
20.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

21. DA CLASSIFICAÇÃO
21.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.
21.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO
22.1 Os preços das três melhores propostas por LOTE serão registrados na ordem de classificação na licitação.
22.2 A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 18.
22.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.
22.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:
22.5 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
22.6 Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 22.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
22.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
22.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

23. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO
23.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;
23.2 "Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".
23.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega da Nota de Empenho, para dar o seu recebimento da mesma, e providenciar a devida entrega do material, no prazo estabelecido no item 26.2 do edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA;
23.4 Poderá o Município de Presidente Sarney-MA, quando o convocado não aceitar a ordem de entrega, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24.1 O licitante receberá em até o 30º (trigésimo) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, nas quantidades solicitadas por cada Secretaria detentora do registro de preços, devidamente recebidos pela Comissão de Recebimento e respectiva apresentação das notas fiscais, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.
24.2 O pagamento dos objetos desta licitação serão efetuados através de crédito em conta corrente do licitante vencedor. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com a seguridade social

(CND - INSS), com o FGTS (CRF) e demais requisitos de habilitação, estabelecidas no presente Edital.
24.4 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
24.4 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
24.5 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
24.6 Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por item, e os preços unitários deverão constar com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica. No valor global/total os preços deverão constar com apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;

25 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.1 As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento do ano de 2023, através de Cada Secretaria Municipal participante do Registro de Preços

26 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
26.1. Os serviços deverão ser prestados pela contratada no estabelecimento próprio da mesma, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.
26.2 Tanto a manutenção preventiva, quanto a corretiva serão realizadas nas dependências da contratada, responsabilizando-se a mesma, pelo transporte do(s) equipamento(s).
26.3 Os bens defeituosos, quando transportados às instalações da CONTRATADA, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens, que garanta a integridade do equipamento durante o transporte;
26.4 A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre 07:30 à 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a pedido da Contratante;
26.5 O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.
26.6 Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada.
26.7. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA
27.1 A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar equipamento no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.
27.2. As solicitações poderão ser encaminhadas pela contratante por meio de oficio, e-mail, ou telefone. O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, deverá conter, no mínimo:
a) Nome e Telefone do cliente;
b) Endereço;
c) Modelo do equipamento e
e) Defeito reclamado.
27.3. Todo chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal para recebimento dos serviços.
27.4. O prazo para apresentar laudo técnico e orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo do equipamento, especificação e quantidade de peças/componentes e serviços a serem executados com os valores unitário e total, é de até 24 (vinte e quatro) horas após retirada do equipamento para manutenção no local solicitado.
27.5. Após a autorização da Contratante, a empresa contratada deverá executar o serviço de manutenção no equipamento removido, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, e devolver o referido equipamento, sendo devidamente reinstalado no local de origem.
27.6. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico à Unidade requisitante dos serviços.
27.7. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do departamento requisitante e/ou do Executor do Contrato.
27.8. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da Autorização de Serviços, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
27.9. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
27.10. A contratada apresentará ao setor Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, a(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada das devidas certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, ficando assim a

CONTRATANTE obrigada a proceder com a certificação, liquidação e pagamento da despesa, mediante Transferência On-Line e/ou Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do material/serviços.

28. DA GARANTIA

28.1. A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.
28.2. As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório.
28.3. As peças e/ou componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitido a substituição por peças usadas, reformadas ou recondicionadas. Caso não haja peças de reposição no mercado, admitir-se-á o uso o de peças similares desde que sejam apresentadas justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando for utilizada peça não original as mesmas deverão ser identificadas nos relatórios.
28.4. Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.
28.5. Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à CONTRATANTE.
28.6. Havendo necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.
28.7. Somente poderão ser cobrados as substituições de peças/ componentes que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.

29. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

29.1. Requisitar a entrega dos materiais, na forma prevista no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
29.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
29.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
29.4. Aplicar penalidades a contratada, por descumprimento contratual.
29.5. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

30. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
30.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mínima de seis meses contados da data de entrega;
30.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
30.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
30.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
30.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
30.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, havendo disponibilidade financeira, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e serviços desta Prefeitura, juntamente com as devidas Certidões. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
15.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
32.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
32.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
32.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado

pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
32.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
32.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
32.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;
32.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
32.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
32.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
32.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
32.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8:30hs às 12:30horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.
32.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
32.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
32.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, 01 de março de 2023

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

Proc: 11/2023
Fls: 109
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

2.1. O objetivo da presente contratação é manter em perfeito funcionamento e aumentar a vida útil das impressoras existentes nas diversas secretarias do município de Presidente Sarney, visto que a maioria delas não estão mais no prazo de garantia. Sabe-se que impressão em papel ainda é um serviço muito importante e imprescindível para que os serviços das diversas unidades administrativas do município sejam desempenhados de forma satisfatória, Deste modo, para atender a demanda das Secretarias é necessário assegurar o perfeito funcionamento das impressoras existentes, conferindo a boa qualidade dos serviços por meio da correta manutenção destes equipamentos, tendo em vista a grande utilização, e importância para o desenvolvimento das rotinas de trabalho, e neste caso, sua inoperância acarretaria prejuízos operacionais à administração municipal. Por estes motivos, entendemos que é necessário disponibilizar serviços de manutenção especializada de modo permanente para estes equipamentos, com profissionais capacitados, justificando a referida contratação, para que o serviço de impressões das unidades administrativas continue sendo atendido, aumentando a longevidade dos equipamentos e provendo economicidade ao município em virtude do aproveitamento maior do potencial das impressoras, retardando futuras aquisições.

3.1. Em cumprimento ao Decreto n°. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 3°, XI do Decreto 10.024/19, elaboramos o presente Termo de Referência para formação de ATA de registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal durante o ano de 2023.

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão de acordo com as especificações e condições abaixo transcritas:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 7.350,00
02	20	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 2.600,00
03	20	Und	TRAVAS	R$ 165,33	R$ 3.306,60
04	10	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,33	R$ 6.703,30
Valor Total Lote I					**R$ 19.959,90**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 12.750,00
02	30	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,33	R$ 3.459,90
03	30	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 20.850,00
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,33	R$ 14.559,90
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,33	R$ 11.559,90
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,67	R$ 5.870,10
Valor Total Lote II					**R$ 69.049,80**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 2.900,00
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 175,00	R$ 1.225,00
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 1.960,00
Valor Total Lote III					**R$ 6.085,00**

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,67	R$ 11.626,80
Valor Total Lote IV					**R$ 11.626,80**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 320,67	R$ 1.603,35
Valor Total Lote V					**R$ 1.603,35**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 4.900,00
02	03	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 960,00
03	03	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.130,00	R$ 3.390,00
04	03	Und	ROLO FUSOR	R$ 375,00	R$ 1.125,00
05	03	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 1.050,00
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 540,00
Valor Total Lote VI					**R$ 11.965,00**

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

LOTE I – R$ 19.959,90 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
LOTE II – R$ 69.049,80 (Sessenta e nove mil quarenta e nove reais e oitenta centavos)
LOTE III – R$ 6.085,00 (Seis mil oitenta e cinco reais)
LOTE IV – R$ 11.626,80 (Onze mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
LOTE V – R$ 1.603,35 (Mil seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos)
LOTE VI – R$ 11.965,00 (Onze mil novecentos e sessenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R$ 120.289,85 (Cento e vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020
Laserjet 1320
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN
Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5652DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 3200
Samsung ML-1860

Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3375FD

MARCA EPSON

Epson L-355
Epson L-3150
Epson L-3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

5.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de requisição de fornecimento.
5.1.1 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

6.1. Manutenção Preventiva por serviços de manutenção preventiva entende-se toda e qualquer ação necessária a garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:
1) Testes e verificação da fonte de alimentação elétrica local, observadas as condições ideais necessárias aos equipamentos;
2) Limpeza externa e interna e, quando necessário, lubrificação do equipamento;
3) Troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento, quando necessário;
4) Testes e ajustes em sistemas de tracionamento e mecanismo de impressores;
5) Apresentação de relatório e recomendações aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.
2.2. Manutenção Corretiva por manutenção corretiva entende-se a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosa, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a contratante.

7.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.
7.2. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada no estabelecimento próprio da mesma, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.
7.3. Tanto a manutenção preventiva, quanto a corretiva serão realizadas nas dependências da contratada, responsabilizando-se a mesma, pelo transporte do(s) equipamento(s).
7.4. Os bens defeituosos, quando transportados às instalações da CONTRATADA, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens, que garanta a integridade do equipamento durante o transporte;
7.5. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre 07:30 à 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a pedido da Contratante;
7.6. A execução dos serviços, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
7.7. A Unidade requisitante após detectar a necessidade de manutenção de impressora, encaminhará ordem de serviço à empresa contratada para a realização do serviço.
7.8. A empresa responsável pela execução de manutenção de impressoras, deverá executar serviços de desmontagem da máquina para facilitar sua limpeza, proceder a regulagem e lubrificação dos equipamentos, realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais dos mesmos e verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente.
7.9. Para cada manutenção preventiva e corretiva efetuada, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável.
7.10. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo.
Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
7.11. Na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.
7.12. A contratada deverá executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.
7.13. A CONTRATADA se obriga a executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento,

retirando e reinstalando os equipamentos nos locais onde se encontravam instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.
7.14. A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.
7.15. Nos casos em que os serviços de manutenção, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.
7.15.1. Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.
7.15.2. Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.
7.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da contratada, esta será encaminhada para a contratada para que execute os serviços.
7.17. Ocorrendo a situação do item anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar.
7.18. O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.
7.19. Se houver manutenção de equipamento em período de garantia, e os componentes/peças a serem trocados estiverem fora da garantia, no orçamento não poderá constar o valor do serviço, somente dos componentes/peças que foram substituídos. A contratada deverá informar no laudo que a garantia não cobre os componentes/peças. O departamento requisitante irá analisar para autorizar a execução do serviço.
7.20. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada.
7.21. Os serviços técnicos realizados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatação, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento.
7.22. Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.
7.23. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
7.24. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.
7.25. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7.26. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8.1. A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar equipamento no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.
8.2. As solicitações poderão ser encaminhadas pela contratante por meio de oficio, e-mail, ou telefone. O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, deverá conter, no mínimo:
a) Nome e Telefone do cliente;
b) Endereço;
c) Modelo do equipamento e
e) Defeito reclamado.
8.3. Todo chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal para recebimento dos serviços.

8.4. O prazo para apresentar laudo técnico e orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo do equipamento, especificação e quantidade de peças/componentes e serviços a serem executados com os valores unitário e total, é de até 24 (vinte e quatro) horas após retirada do equipamento para manutenção no local solicitado.
8.5. Após a autorização da Contratante, a empresa contratada deverá executar o serviço de manutenção no equipamento removido, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, e devolver o referido equipamento, sendo devidamente reinstalado no local de origem.
8.6. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico à Unidade requisitante dos serviços.
8.7. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do departamento requisitante e/ou do Executor do Contrato.
8.8. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da Autorização de Serviços, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
8.9. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

[illegible]

9.1. A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.
9.2. As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório.
9.3. As peças e/ou componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitido a substituição por peças usadas, reformadas ou recondicionadas. Caso não haja peças de reposição no mercado, admitir-se-á o uso o de peças similares desde que sejam apresentadas justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando for utilizada peça não original as mesmas deverão ser identificadas nos relatórios.
9.4. Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.
9.5. Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à CONTRATANTE.
9.6. Havendo necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.
9.7. Somente poderão ser cobrados as substituições de peças/ componentes que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.

[illegible]

10.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.
10.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
10.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
10.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.
10.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

[illegible] CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;
11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

[illegible] CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mínima de seis meses contados da data de entrega;
12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

[illegible]

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

[illegible]

14.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
14.2 Será Órgão Participante da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

[illegible]

15.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, havendo disponibilidade financeira, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e serviços desta Prefeitura, juntamente com as devidas Certidões. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
15.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

[illegible]

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso.
10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, durante sua vigência.

[illegible]

17.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

[illegible]

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública,

por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2..

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
19.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
19.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
19.5 Independentemente do que trata o subitem 19.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
19.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
19.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
19.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
19.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
19.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
19.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
19.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.
19.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
19.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

20.1 O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.
16.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

22.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).

Proc: 11/2023
Fls: 116
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023.

Processo n.º 11/2023.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
2. Habilitação Jurídica, Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Cédula de identificação dos sócios da empresa.
d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;
l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3o da LC no 123/2006, deverá apresentar:

2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante

CNPJ: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

(AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;
f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.
h) Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica
2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha prestados os serviços semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

2.4. Das Declarações;
a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);
b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);
c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (anexo 06).
d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório;

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". deste ANEXO "Item 2".

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

Proc: 11/2023
Fls: 118
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023
Processo n.º 11/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Proc: 11/2023
Fls: 119
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023
Processo n.º 11/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Proc: 11/2023
Fls: 120
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023
Processo n.º 11/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Proc: 11/2023
Fls: 121
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Processo nº:
Modalidade:
Edital nº:
Forma:
Tipo:
Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. **PLANILHA DA PROPOSTA:**

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	20	Und	CILINDRO		
03	20	Und	TRAVAS		
04	10	Und	ROLOFUSOR		
Valor Total Lote I					

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	30	Und	CILINDRO BROTHER		
03	30	Und	FUSOR COMPLETO		
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER		
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER		

Proc: 11/2023
Fls: 122
Assi:

06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	
Valor Total Lote II				

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG		
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG		
Valor Total Lote III					

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
Valor Total Lote IV					

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
Valor Total Lote V					

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	03	Und	CILINDRO		
03	03	Und	FUSOR COMPLETO		
04	03	Und	ROLO FUSOR		
05	03	Und	ROLO PRESSÃO		
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		
Valor Total Lote VI					

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020
Laserjet 1320
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

Proc: 11/2023
Fls: 123
Assi:

Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5652DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 3200
Samsung ML-1860
Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3375FD

MARCA EPSON

Epson L-355
Epson L-3150
Epson L-3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

OBS.: Proposta deverá ser elaborada em conformidade com o item 5 do edital.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

Proc: 11/2023
Fls: 124
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº__/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: ------ e CPF: --------, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/2023, processo administrativo n.º 33, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº __/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO:	**REPRESENTANTE:**

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos/serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos/serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
3.2. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
3.3. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
3.4. Os produtos/serviços objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar

a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.
6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
7.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.
7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.
7.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
7.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 02 (dois) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.

9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos/serviços.

9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

10.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, __ de _____ de 2023

_____
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

_____
CONTRATADA

_____
Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

_____
Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

_____
Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF/MF nº

2._____

CPF/MF nº

Proc: 11/2023
Fls: 128
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º __ /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Albino Moreira, n.º 03 – Centro – Presidente Sarney, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de xxxxx inscrita no CNPJ N.º xxxxx, representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxx, Sr(a). xxxxxxxx, RG xxxxx e CPF.: xxxx e outro a empresa xxxxxx doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxx, Estado do xxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxx, R.G. n.º xxxxxx, CPF n. xxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Secretaria Municipal de xxxxxxxx. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento dentro da zona urbana do Município de Presidente de Sarney-MA, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços conforme tabela abaixo:

§ 1° - O valor global dos itens do lote I é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	20	Und	CILINDRO		
03	20	Und	TRAVAS		
04	10	Und	ROLOFUSOR		

§ 2° - O valor global dos itens do lote II é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	30	Und	CILINDRO BROTHER		
03	30	Und	FUSOR COMPLETO		
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER		
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER		
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		

§ 3° - O valor global dos itens do lote III é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG		
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG		

§ 4° - O valor global dos itens do lote IV é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		

§ 5° - O valor global dos itens do lote V é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		

§ 6° - O valor global dos itens do lote VI é de R$ ____ (_____). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	03	Und	CILINDRO		
03	03	Und	FUSOR COMPLETO		
04	03	Und	ROLO FUSOR		
05	03	Und	ROLO PRESSÃO		
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA		

4.2. No valor global deste Contrato está incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa xxxxx no Banco xxxx, Agencia: xxxx, Conta Corrente: xxxx.

5.2 A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1 A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, de forma parcelada, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;

7.3 Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5 Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Atender ao chamado, para a prestação do serviço em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5 Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8 Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

8.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;
d) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxx de 2023.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de xxxxxxx
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF/MF nº

2._____

CPF/MF nº

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 132
Assi:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 06/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 às 15h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 06/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul; http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www. licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 01 de março de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 1345 :: QUARTA, 01 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

Proc: 1/2023
Fls: 133
Assi:

SUMÁRIO

Descrição **Página**

AVISOS DE LICITAÇÃO 1

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente

Sarney - MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl...@hotmail.com.

Presidente Sarney, 01 de março de 2023.

MAURO LEITE LIMA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e

https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl...@hotmail.com.

Presidente Sarney, 01 de março de 2023.

MAURO LEITE LIMA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 06/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e

https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 01 de março de 2023.

MAURO LEITE LIMA

Pregoeiro

Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com. 28 de fevereiro de 2023. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **14h00min (quatorze horas)** do dia **17 de março de 2023,** na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com. 28 de fevereiro de 2023. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **20 de março de 2023,** na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com. 28 de fevereiro de 2023. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente Sarney – MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 01 de março de 2023. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 01 de março de 2023. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 06/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 01 de março de 2023. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Publica para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no dia 27/03/2023 às 08:30 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, onde poderão adquirir o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h. Presidente Sarney, 01 de março de 2023. Roberth Luciano Nascimento Rodrigues Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com ORÇAMENTO SIGILOSO, no dia 15 de março de 2023, às 10h:00min (dez horas) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches prontos**

Proc: 11/2023
Fls: 135

SÃO LUÍS INTEGRA EVENTO TURÍSTICO REALIZADO NA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA

São Luís está presente na Bolsa de Turismo Lisboa (BTL) 2023, maior feira internacional de turismo de Portugal.

A presença da Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Turismo (Setur), no estande da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur), tem como objetivo apresentar os atrativos turísticos da capital, além de convidar os agentes de viagens e público final a comercializarem e conhecerem a cidade.

A feira acontece até domingo (5), no Parque das Nações, Lisboa.

A Bolsa de Turismo de Lisboa é a principal feira do setor de turismo de Portugal, e tem como premissa potencializar novos contatos e promover os melhores negócios no setor do turismo.

O evento é um grande ponto de encontro de profissionais do ramo e reúne empresas nacionais e estrangeiras que buscam promover seus negócios para o público português e internacional.



O OBJETIVO É APRESENTAR OS ATRATIVOS TURÍSTICOS DA CAPITAL, ALÉM CONVIDAR OS AGENTES DE VIAGENS E PÚBLICO FINAL A COMERCIALIZAREM E CONHECEREM A CIDADE

"É fundamental continuar apresentando nossa cidade também no exterior, mostrar nossos atrativos, convidar o público em geral a conhecer as riquezas que a nossa cidade possui. E, estar presente na BTL, a maior feira de turismo de Portugal, é essencial para posicionar São Luís no mercado português", disse o secretário municipal de turismo, Saulo Santos.

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís está focada na promoção turística em feiras nacionais e internacionais, com objetivo de capacitar e atrair o público a conhecer a cidade de São Luís.

No âmbito nacional, no primeiro trimestre de 2023, a coordenação de promoção turística da Setur já participou da FITUR Madrid, realizou divulgação de São Luís nas cidades de Belém (PA), Distrito Federal (DF), São Paulo, Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG) e capacitou agentes de viagem no Rio de Janeiro (RJ) e Belo Horizonte (MG).

Seguem abertas inscrições para casamento comunitário em Sítio Novo

Seguem abertas, até o dia 20 de abril, as inscrições para o casamento comunitário que será realizado em Sítio Novo município a 645 km de São Luís. A cerimônia vai ocorrer às 16h, do dia 5 de maio.

As inscrições gratuitas podem ser feitas de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Os noivos e noivas interessados em participar do casamento comunitário, devem se apresentar ao Cartório do Ofício Único local, situado na Rua Leontino Nascimento, Nº 113, Centro.

REGRAS

As regras do casamento comunitário foram publicadas na Portaria- 731/2023. Conforme o documento, não será permitido o casamento de quem ainda não atingiu a idade mínima necessária para o ato, de 16 anos, em qualquer caso.

Na portaria, a juíza Myllenne de Melo Moreira, diretora do Forum da Comarca de Montes Altos, a 690 km de São Luís, alerta que o evento, embora realizado em parceria com o setor privado e instituições públicas, é uma iniciativa exclusiva do Poder Judiciário, "desvinculado de qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive e principalmente partidos políticos, políticos e candidatos a cargos públicos eletivos".

Documentos necessários para a inscrição

Os casais que vão participar do Casamento Comunitário deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados das cópias (xerox) dos noivos e noivas:

Certidão de nascimento e CPF;

Comprovante de residência;

Para divorciados(as), apresentar a certidão do casamento anterior com a averbação do divórcio;

Para viuvo(a), apresentar a certidão de casamento e certidão de óbito do cônjuge falecido;

Caso tenha idade entre 16 e 18 anos, é necessário o consentimento por escrito dos pais, e apresentar documentos pessoais.

Os documentos acima deverão ser recentes, com expedição em até no máximo um ano.

Sepultadas na cidade de Rosário, três vítimas do temporal no litoral paulista

Foram sepultados, na tarde desta quarta-feira (1), os corpos de Suelen Cristina, de 35 anos; o marido dela, Jonatas Rocha, de 32 anos; além do filho do casal, Jonatas Gabriel, de apenas um ano.

Todos foram soterradas após o temporal que devastou o Litoral Norte de São Paulo , na madrugada do dia 19 de fevereiro. Ao todo, foram 65 pessoas morreram da tragédia.

O sepultamento aconteceu em Rosário, a 75 km de São Luís, no Maranhão. Todos eram naturais de Rosário, mas moravam há alguns anos em São Paulo e, no dia da tragédia, estavam em São Sebastião para passar o feriado de Carnaval em uma casa de praia.

Todo o sepultamento foi acompanhado com muita tristeza por amigos e parentes pelas ruas de Rosário, onde, no último sábado (25), também foram sepultados os corpos de outros de outros dois maranhenses, após a tragédia no litoral paulista. Foram dos irmãos Joina Cristina Pereira Souza, de 16 anos, e Felipe Pereira Souza, de nove anos.

Inicialmente, os corpos de Joina e Felipe deveriam ter chegado ao Maranhão na quarta-feira (22), mas, segundo parentes das vítimas, como o corpo de Felipe Pereira não tinha documento de identificação, foi necessário realizar um exame utilizando as impressões digitais para identificar o menino.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023 objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal
O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com
Presidente Sarney, 01 de março de 2023
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N.º 01/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizara Chamada Publica para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, no dia 27/03/2023 às 08:30 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Av. Albino Moreira, 03 – Centro–Presidente Sarney-MA, onde poderão adquirir o edital e seus anexos gratuitamente em horário comercial das 08:00h as 12:00h
Presidente Sarney, 01 de março de 2023
Roberta Luciana Nascimento Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 as 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente Sarney – MA
O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira nos horários das 08:00 as 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com
Presidente Sarney, 01 de março de 2023
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 as 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal
O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação Av. Albino Moreira, 03 – Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira nos horários das 08:00 as 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com
Presidente Sarney, 01 de março de 2023
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

EXTRA
ANO I
NUMERO 217

O Extra - On-line é uma publicação de responsabilidade da agencia de publicidade FERNANDA COMUNICAÇÃO, CNPJ: 28.005.265/0001-00, com sede na Rua Henrique Leal, 2, 3 A, Centro - São Luís-MA, CEP: 65010-060. Fones para contato: (98) 98891-6725

Diretor Financeiro e Administrativo ..... Maria Deusdare
Edição e Editoração ..... Petrolina Gomes
Diretor de Publicidade ..... Jorge Luis Rayol

Os artigos assinados são e inteira responsabilidade dos seus autores.

Proc. 11/2023
Fls: 136
Assi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/03/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 20/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia de revitalização de rede de iluminação pública da avenida de acesso principal ao Município de Penalva/MA, conforme Processo Administrativo nº 003/2023-SINFROUR8.

O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 2 de março de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/03/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 19/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, conforme Processo Administrativo nº 012/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 2 de março de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/03/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 18/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de toners e cartuchos para impressora, conforme Processo Administrativo nº 011/2023-SEMAD.

O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 2 de março de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 20/03/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 21/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software de gestão escolar aplicado ao setor público, conforme Processo Administrativo nº 019/2022-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 2 de março de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010030105/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa M S DOS SANTOS-COMERCIO VAREJISTA M10- ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.522.283/0001-34, OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos visando a manutenção do funcionamento das Diversas Secretarias ligadas à Administração do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 31/12/2023, valor: R$ 36.401,33 (trinta e seis mil, quatrocentos e um reais e trinta e três centavos).MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010030106/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa M S DOS SANTOS-COMERCIO VAREJISTA M10- ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.522.283/0001-34, OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos visando a manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 31/12/2023, valor: R$ 2.293,20 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010030107/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa M S DOS SANTOS-COMERCIO VAREJISTA M10- ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.522.283/0001-34, OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos visando a manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 31/12/2023, valor: R$ 195.597,37 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010030108/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa M S DOS SANTOS-COMERCIO VAREJISTA M10- ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.522.283/0001-34, OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos visando a manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 31/12/2023, valor: R$ 64.552,40 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050030101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.003/2022,

Comunica que na publicação, veiculada nesse Jornal em: 23/02/2023 | Edição: 37 | Seção: 3 | Página: 115,

ONDE LÊ-SE "valor: R$ 139.988,37 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)",

LEIA-SE " valor: R$ 139.688,37 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente Sarney - MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2023 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 06/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 1º de março de 2023.
MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de março de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2023, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, bandas musicais regionais e serviços de DJ, iluminação, carro de som, locação, montagem e desmontagem de estruturas e outros, para os eventos constantes no calendário cultural do município, eventos apoiados e atividades da administração. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/.

Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de março de 2023 às 11:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de março de 2023 às 15:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais no sistema de iluminação pública do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro-Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 2 de março de 2023.
MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 120/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 20 de março de 2023, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, sítio: www.comprasraposa.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 3 de março de 2023.
JEAN DA SILVA RODRIGUES

Proc: 11/2023
Fls: 137
Assi:

JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

Junto aos autos do Processo Administração nº 11/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64.

ADAUTO DAS CHAGAS LINO

COPIMAR

CNPJ: 37.027.013/0001-64 - INSC. ESTADUAL: 12.643251-1

Proc: 11/2023
Fls: 132
Assi:

PROPOSTA

PREGAO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviços abaixo descriminados, conforme [illegible] especificações constantes do Pregão.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
Processo nº 11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº 06/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura [illegible] serviços de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias do Município de Pinheiro.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	ADAUTO DAS CHAGAS LINO
CNPJ:	37.027.013/0001-64
INSC. ESTADUAL:	126432511
ENDEREÇO:	RUA JOAO ALBINO Nº 638, CENTRO, PINHEIRO-MA
CIDADE:	PINHEIRO
ESTADO:	MARANHÃO
TELEFONE:	98) 98481-2884
E-MAIL:	copimar2020@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	**0566-5**
CONTA	**65075-7**

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	ADAUTO DAS CHAGAS LINO
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF:	Adauto das Chagas Lino, Brasileiro, Casado, RG 03714929[illegible] SESC MA, CPF [illegible]
EMAIL	(98) 98481-2884
TELEFONE:	copimar2020@gmail.com

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP - LASER
MARCA: HP

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva em geral de impressoras a laser HP, incluindo revisão, conserto, limpeza, substituição de peças e instalação.	R$ 145,00	R$ 4.350,00
02	20	Und	CILINDRO	R$ 150,00	R$ 3.000,00
03	20	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 3.300,00
04	1	Und	ROLO FUSOR	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Valor Total Lote I					**R$ 19.959,90**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER - LASER
MARCA: BROTHER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva em geral de impressoras a laser Brother, incluindo revisão, conserto, limpeza, substituição de peças e instalação.	R$ 250,00	R$ 7.500,00
02	9	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 515,00	R$ 4.635,00

			FUSOR COMPLETO	R$	R$
			ROLO FUSOR BRACKET	R$	R$
			ROLO PRESSÃO BRACKET	R$	R$
			SENSOR DE TEMPERATURA	R$	R$
			Valor Total Lote II		R$ 69.049,80

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG - LASER
MARCA: SAMSUNG

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
			Serviço especializado em manutenção corretiva em geral de impressora laser SAMSUNG incluindo revisão, limpeza geral, lubrificação, ajustes, fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$	R$
		UNID	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$	R$
		UNID	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$	R$
			Valor Total Lote III		R$ 6.085,00

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON
MARCA: EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
			Serviço especializado em manutenção corretiva em geral de impressora matricial EPSON L355 L3150 L425, incluindo revisão, limpeza geral, ajustes, lubrificação, fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$	R$
			Valor Total Lote IV		R$ 11.626,80

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMARK
MARCA: LEXMARK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
			Serviço especializado em manutenção corretiva em geral de impressora LEXMARK incluindo revisão, limpeza geral, ajustes, lubrificação, fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$	R$
			Valor Total Lote V		R$ 1.603,35

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH
MARCA: RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
			Serviço especializado em manutenção corretiva em geral de impressora laser RICOH, incluindo revisão, limpeza geral, ajustes, lubrificação, fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$	R$
		UNID	CILINDRO	R$	R$
		UNID	FUSOR COMPLETO	R$	R$
		UNID	ROLO FUSOR	R$	R$
		UNID	ROLO PRESSÃO	R$	R$
		UNID	SENSOR DE TEMPERATURA	R$	R$
			Valor Total Lote VI		R$ 11.965,00

VALOR TOTAL

LOTE I - R$ [illegible]

LOTE II - R$ [illegible]

LOTE III - R$ [illegible]

LOTE IV - R$ [illegible]

ADAUTO DAS CHAGAS LINO

COPIMAR

CNPJ: 37.027.013/0001-64 - INSC. ESTADUAL: 12.643251-

Proc: 11/2023
Fls: 140
Assi: [illegible]

LOTE V - R$ [illegible] Mil seiscentos e três reais e trinta e [illegible]

LOTE VI - R$ [illegible] onze mil novecentos e sessenta e [illegible]

VALOR TOTAL: R$ [illegible] cento e vinte mil duzentos e [illegible]

MARCA HP

Laserjet Pro MFP M125a
Laserjet 1022n
Laserjet P1006
Laserjet P1005
Laserjet M1120
Laserjet 1020
Laserjet 1020
Laserjet Pro M1132
Laserjet Pro CP1025 Color
Officejet Pro 8710
M 428 fdw
M 404 dw

MARCA BROTHER

Brother DCP 8152DN
Brother DCP 8112DN
Brother DCP 8157DN
Brother DCP L5502DN
Brother DCP L5652 DN
Brother DCP L5602DN

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX 340S
Samsung SCX 320
Samsung ML-1860
Samsung SCX 4200
Samsung SL M2020
Samsung M3875FD

MARCA EPSON

Epson L 355
Epson L 3150
Epson L 3250

MARCA LEXMARK

Lexmark MX 310DN

MARCA RICOH

Ricoh SP3710SF

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pinheiro MA, 17 de março de 2023

Adauto das Chagas Lino
RG: 3374493820092 SESC MA
CPF nº 772.416.30[illegible]
Microempreendedor

RUA JOAO ALBINO, 638, CENTRO – PINHEIRO MA
CEP: 65.200.000

Proc: 11/2023
Fls: 141
Assi:

JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

Junto aos autos do Processo Administração nº 11/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023, documentação de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64.

DECLARAÇÃO ÚNICA

Proc: 11/2023
Fls: 142
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 11

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, as Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firma-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)** estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Pinheiro-MA, 16 de Março de 2023

ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 - 37.027.013/0001-64

16/03/2023 19:00:50

Assinatura Digital: 606E559DEE4899D7385BE78904C8200E

Proc: 1/2023
Fls: 143
Assi:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300**

CPF/CNPJ: **37.027.013/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [illegible] consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [illegible] apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [illegible] apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [illegible] apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:43:19 do dia 16/03/2023 , com validade até o dia 15/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão [illegible]

Código de controle da certidão: DCDxfbZU3eaelG1otWiR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc: 11/2025
Fls: 144
Assi: [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ADAUTO DAS CHAGAS LINO



SEC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0374493820092 SESC MA

CPF
772.416.303-00

DATA NASCIMENTO
15/12/1975

FILIAÇÃO
FRANCISCO VIEIRA LINO

FRANCISCA DAS CHAGAS L
INO

[redacted] [redacted] CAT. HAB. B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1942507481

Nº REGISTRO
00071703708

VALIDADE
05/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/12/1995

OBSERVAÇÕES

Adauto das Chagas Lino
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/10/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR
1942507481

50079861007
MA041165756

[redacted] MARANHÃO [redacted]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 11/2023
Fls: 145
Assi:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.027.013/0001-64 MATRIZ		29/04/2020

NOME EMPRESARIAL
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COPIMAR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
82.19-9-01 - Fotocópias
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO ALBINO	638	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.200-000	CENTRO	PINHEIRO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADAUTOCHAGAS.2016@HOTMAIL.COM	(98) 3381-4266

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **16:08:51** (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Proc: 11/2023
Fls: 146
Assi:

Identificação

Nome Empresarial
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300
Nome do Empresário
ADAUTO DAS CHAGAS LINO
Nome Fantasia
COPIMAR
Capital Social
130.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
0374493820092	SESC	MA	772.416.303-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
29/04/2020

Número de Registro

CNPJ
37.027.013/0001-64

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65200-000	RUA JOAO ALBINO	638
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	PINHEIRO	MA

Atividades

Data de Início de Atividades
29/04/2020

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Atividade Principal (CNAE)
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Reparador(a) de máquinas para encadernação, independente	3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reparador(a) de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, independente	3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME65184512	37027013000164	25/11/2020

Proc: 11/2023
Fls: 147
Assi:

Proc: 1/2023
Fls: 148
Assi:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300
CNPJ: 37.027.013/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:58 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.
Código de controle da certidão: **EDB6.9C3B.2ED5.FC71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc: 1/2023
Fls: 149
Assi:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 234441/22 **Data da** 29/12/2022 13:14:04

Inscrição Estadual: 126432511 **CPF/CNPJ:** 37027013000164

Razão Social: ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300

Endereço: RUA JOAO ALBINO, 638 CEP: 65200000 - CENTRO

Telefone: (98)33814266 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/12/2022 13:14:04

Proc: 11/2023
Fls: 150
Assi:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089635/22 **Data da** 29/12/2022 13:15:28

Inscrição Estadual: 126432511 **CPF/CNPJ:** 37027013000164

Razão Social: ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300

Endereço: RUA JOAO ALBINO, 638 CEP: 65200000 - CENTRO

Telefone: (98)33814266 **Município:** PINHEIRO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/12/2022 13:15:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

[illegible]

CNPJ [illegible]

Proc: 11/2023
Fls: 151
Assi: [illegible]

[illegible]

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa ADAUTO DAS CHAGAS LINO [illegible] devidamente [illegible] CNPJ 37.027.013/0001-[illegible] JOAO ALBINO [illegible] CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente [illegible]

A Re[illegible] 18/04/2023
[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

[illegible]

CNPJ: [illegible]

Proc: 11/2023
Fls: 152
Assi: [illegible]

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA [illegible]

AUTENTICAÇ[illegible]

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada [illegible] ADAUTO DAS CHACAS [illegible] 77241630300, Inscrito sob o CNPJ: 37.027.013/0001-64 [illegible] JOAO ALBINO, [illegible] CENTRO Neste [illegible] encontra-se quites com os tributos [illegible] DIVIDA ATIVA [illegible] prefeitura [illegible] da referida empresa. O Requerente pretende com esta fazer [illegible]

[illegible] 13/04/2023

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2023

Nº 70/2023

Proc: 11/2023
Fls: 153
Assi: [illegible]

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Nome/Razão Social
[illegible]

Denominação Comercial
[illegible]

Natureza Jurídica
[illegible]

Vinculação
[illegible]

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
[illegible]

Data de Início
[illegible]

LOCALIZAÇÃO

Inscrição Imobiliária

Logradouro
[illegible]

Número
[illegible]

Complemento

Quadra

Bairro
[illegible]

Data do Cadastro
[illegible]

Validade
[illegible]

Código de Autenticação
[illegible]

Informações Adicionais

PINHEIRO-MA, [illegible] de [illegible] de 2023

[illegible]

Marcos [illegible]
[illegible]

O PRESENTE [illegible] DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL E EM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

[illegible]

PINHEIRO

Proc: 11/2023
Fls: 154
Assi:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [illegible]
Razão Social: [illegible]
Endereço: [illegible]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303472156206910

Informação obtida em 15/03/2023 15:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc: 11/2023
Fls: 155
Assi:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.027.013/0001-64
Certidão nº: 11084128/2023
Expedição: 16/03/2023, às 15:58:14
Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.027.013/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Proc: 11/2023
Fls: 156
Assi:

CGC: 37.027.013/0001-64 **Inscrição Estadual:** 12.643251-1
Razão Social: ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300
Regime Apuração: SIMEI

Logradouro: RUA JOAO ALBINO
Número: 638 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: PINHEIRO **UF:** MA
CEP: 65200000 **DDD:** **Telefone:** 33814266

CNAE Principal: 7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3314709	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
8219901	FOTOCÓPIAS
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
3314799	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 29/04/2020

OBRIGAÇÕES

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/03/2023
Número da Consulta

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Data da consulta: 16/03/2023 16:01:30

Proc: 11/2023
Fls: 157
Assi:

CNPJ: **37.027.013/0001-64**

Nome Empresarial: **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/04/2020**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 29/04/2020**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

Proc: 11/2023
Fls: 158
Visto:

CERTJUDONE-SJDPIN - 1022023
Código de validação: 5E27455648

Número da guia: 23055501001461100.

CERTIDÃO ÚNICA PARA FINS GERAIS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e usando das atribuições que me são conferidas por lei, que dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca, deles **NÃO CONSTATOU-SE** a existência de Execução Cível, Comércio, Fazenda Pública, Municipal e Estadual, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Execução Fiscal Estadual, Municipal e Patrimonial contra **ADAUTO DAS CHAGAS LINO** 77241630300, inscrita no CNPJ nº 37.027.013/0001-64, localizada à Rua João Albino, 638, Centro, Pinheiro/MA . Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 15 dias do mês de março de 2023. Eu, Márcio Murilo Silva Rodrigues, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

O CNPJ CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES
Secretário Judicial Substituto de Distribuiçao de Entrância Intermediária
1ª Vara de Pinheiro
Matrícula 174292

Documento assinado. PINHEIRO, 15/03/2023 15:24 (MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO - Nº.: 1141-23

Proc: 11/2023
Fls: 159
Assi: [illegible]

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
ADAUTO DAS CHAGAS LINO

Cpf / Cnpj
37.027.013/0001-64

Nome fantasia / Ocupante:
ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR

Ramo de Atividade:
ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS

ATC(m²) **Nº Pav**
12

Endereço:
RUA JOÃO ALBINO

Bairro:
CENTRO

Cidade:
PINHEIRO

Número:
[illegible]

Uf:
MA

Complemento

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

( ) Saídas de emergência ( ) Iluminação de emergência ( ) Extintores ( ) Gerenciamento de risco
( ) Controle de materiais de acabamento ( ) Sinalização de emergência ( ) Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 250 litros
Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 90 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio nos termos do item 2.2.1 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado e com CNAE presente no Anexo I da res. 51/CGSIM

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio serão instalados na edificação de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

8. AVALIAÇÃO DO CONROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixa tensão e normas afins.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características de edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 29 [illegible] com previsão de pena de [illegible] anos de reclusão e multa, sem prejuízo da providências administrativas e/ou civis cabíveis.

1141-23

Solicitada em 18/01/2023

Propietário / responsável

República Federativa do Brasil
1°Oficio Extrajudicial - Tabelionato de Notas
Comarca de Pinheiro - Estado Maranhão
Rua João Albino, 636-A - Centro - Fone: (98) 381-1480

PROC: 11/2023
FLS: 160
VISTO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **COPIMAR**, com sede na RUA JOÃO ALBINO, Nº 638, BAIRRO CENTRO, CEP 65200-000, cidade de PINHEIRO, Estado MA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.027.013/0001-64, presta serviços de manutenção, ajuste e limpeza de impressoras multifuncionais, fornecimento de peças de reposição, insumos, recarga de cartucho de toner laser e jato de tinta e locação de impressoras multifuncionais (scanner, impressora e copiadora) e serviço de recarga de toner laser, para o Cartório do 1º Ofício Pinheiro – MA, situado à Rua João Albino, nº 636, Centro, Pinheiro – MA, CNJP/MF nº06 213.615/0001-82.

O serviço acima mencionado está sendo executado de forma satisfatória, onde a empresa prestadora de serviço cumpre fielmente com suas obrigações assumidas, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços prestados até a presente data.

PINHEIRO – MA, 08 de Julho de 2021

Poder Judiciário TJMA Selo: RECFIR14401ZP5GPDBRE7GFHM69. 28/07/2021 11:22:28. Ato: 13.17.2. Parte(s): JOAO ERNANI MOREIRA LEITE. Rec Firma: Autenticidade. Total R$ 5,12 Emol R$ 4,83 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,19 FEMP R$ 0,19 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Jol. João Ernani M. Leite
Tabelião - Substituto

ADAUTO DAS CHAGAS LINO

COPIMA

CNPJ: 37 027.013/0001-64 - INSC. ESTADUAL: 12.643251-1

Proc: 11/2023
Fls: 161
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

ANEXO III

DECLARAÇAO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023
Processo n.º 11/2023.

ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ/MF Nº 37.027.013/0001-64, sediada na RUA JOAO ALBINO Nº 638, CENTRO, PINHEIRO-MA, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinheiro MA, 17 de março de 2023

Adauto das Chagas Lino
RG 0374493820092 SESC/MA
CPF nº 772.416.303-00
Microempreendedor

ADAUTO DAS CHAGAS LINO

COPIMA

CNPJ: 37.027.013/0001-64 - INSC. ESTADUAL: 12.643251-1

Proc: 11/2023
Fls: 162
Assi:

PREGAO ELETRONICO - SRP Nº 06/2023

ANEXO IV

DECLARAÇAO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023
Processo n.º 11/2023.

ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ/MF Nº 37.027.013/0001-64, sediada na RUA JOÃO ALBINO Nº 638, CENTRO, PINHEIRO-MA, **DECLARO** que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.069/90.

Pinheiro-MA, 17 de março de 2023.

Adaulo das Chagas Lino
RG 3744938202 SESC MA
CPF nº 772.416.303-00
Microempreendedor

ADAUTO DAS CHAGAS LINO

CNPJ: 37.027.013/0001-64 - INSC. ESTADUAL: 12.643251-1

Proc: 11/2023
Fls: 163
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023
Processo n.º 11/2023

ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ/MF N. 37.027.013/0001-64, sediada na RUA JOÃO ALBINO, N. 638, CENTRO, PINHEIRO/MA, DECLARO para todos os fins de direito específicamente para participação de licitação na modalidade de Pregão que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Pinheiro/MA, 17 de março de 2023.

Adauto das Chagas Lino
RG: 0374493820092 SESC MA
CPF nº 772.416.303-78
Microempreendedor

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc: 11/2023
Fls: 164
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 11

Às **15:00:05 horas do dia 17 de Março de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26855	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37027013000164	HP	HP	R$ 19.959,90	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 19.959,90	16/03/2023 19:09:43	Classificado
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 19.950,00	17/03/2023 15:01:45	Manual

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:00:57	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2023 15:01:07	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!

Proc: 11/2023
Fls: 165
Assi:

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:11:09	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	17/03/2023 15:13:40	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	17/03/2023 15:23:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	17/03/2023 15:24:39	O fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$19.950,00**.
Sistema	17/03/2023 15:48:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 -37.027.013/0001-64** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/03/2023 15:48:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/03/2023 15:58:17	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/03/2023 16:55:37	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 19.950,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76907	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37027013000164	BROTHER	BROTHER	R$ 69.049,80	Classificada	–

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 69.049,80	16/03/2023 19:09:43	Classificado
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 69.000,00	17/03/2023 15:02:12	Manual

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:00:57	O **LOTE 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2023 15:01:07	O **LOTE 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2023 15:11:09	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	17/03/2023 15:13:40	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Proc: 11/2023
Fls: 166
Assi:

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:23:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	17/03/2023 15:24:39	O fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300** venceu o **LOTE - 2** pelo valor de **R$69.000,00**.
Sistema	17/03/2023 15:48:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 -37.027.013/0001-64** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/03/2023 15:48:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/03/2023 15:58:17	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/03/2023 16:55:37	A disputa do **LOTE 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 69.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65966	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37027013000164	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 6.085,00	Classificada	--

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 6.085,00	16/03/2023 19:09:43	Classificado
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 6.000,00	17/03/2023 15:02:28	Manual

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:00:57	O **LOTE 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2023 15:01:07	O **LOTE 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2023 15:11:09	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 3** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	17/03/2023 15:13:40	O **LOTE 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	17/03/2023 15:23:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	17/03/2023 15:24:39	O fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300** venceu o **LOTE - 3** pelo valor de **R$6.000,00**.

Proc: 11/2023
Fls: 167
Assi:

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:48:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 -37.027.013/0001-64** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/03/2023 15:48:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/03/2023 15:58:17	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
Sistema	17/03/2023 16:55:37	A disputa do **LOTE 3** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 6.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1273	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37027013000164	EPSON	EPSON	R$ 11.626,80	Classificada	--

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 11.626,80	16/03/2023 19:09:43	Classificado
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 11.600,00	17/03/2023 15:08:50	Manual

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:00:57	O **LOTE 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2023 15:01:07	O **LOTE 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2023 15:11:09	A etapa de envio de lances do **LOTE 4** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	17/03/2023 15:13:09	A prorrogação automática do **LOTE 4** está encerrada.
Sistema	17/03/2023 15:13:40	O **LOTE 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo periodo de **10 minutos**.
Sistema	17/03/2023 15:23:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	17/03/2023 15:24:39	O fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300** venceu o **LOTE - 4** pelo valor de **R$11.600,00**.

Proc: 11/2023
Fls: 162
Assi:

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:48:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 -37.027.013/0001-64** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/03/2023 15:48:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/03/2023 15:58:17	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/03/2023 16:55:37	A disputa do **LOTE 4** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 11.600,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97240	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37027013000164	LEXMARK	LEXMARK	R$ 1.603,35	Classificada	--

Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 1.603,35	16/03/2023 19:09:43	Classificado
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 1.590,00	17/03/2023 15:09:29	Manual
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 1.575,00	17/03/2023 15:21:51	Negociacao

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:00:57	O **LOTE 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2023 15:01:07	O **LOTE 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2023 15:11:09	A etapa de envio de lances do **LOTE 5** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	17/03/2023 15:13:10	A prorrogação automática do **LOTE 5** está encerrada.
Sistema	17/03/2023 15:13:40	O **LOTE 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	17/03/2023 15:21:51	LOTE 5 negociado no valor de **R$ 1.575,00** pelo fornecedor ID: 97240 - Data Prop.: 16/03/2023 19:09:43
Sistema	17/03/2023 15:23:42	O tempo de negociação está **encerrado**.

Proc: 11/2023
Fls: 169
Assi:

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:24:39	O fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300** venceu o **LOTE - 5** pelo valor de **R$1.575,00**.
Sistema	17/03/2023 15:48:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 -37.027.013/0001-64** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/03/2023 15:48:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/03/2023 15:58:17	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/03/2023 16:55:37	A disputa do **LOTE 5** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 1.575,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95818	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37027013000164	RICOH	RICOH	R$ 11.965,00	Classificada	--

Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 11.965,00	16/03/2023 19:09:43	Classificado
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 11.950,00	17/03/2023 15:09:56	Manual
ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 11.935,00	17/03/2023 15:22:03	Negociacao

Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:00:57	O **LOTE 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2023 15:01:07	O **LOTE 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2023 15:11:09	A etapa de envio de lances do **LOTE 6** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	17/03/2023 15:13:10	A prorrogação automática do **LOTE 6** está encerrada.
Sistema	17/03/2023 15:13:40	O **LOTE 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo periodo de **10 minutos**.
Sistema	17/03/2023 15:22:03	LOTE 6 negociado no valor de **R$ 11.935,00** pelo fornecedor ID: 95818 - Data Prop.: 16/03/2023 19:09:43

Proc: 11/2023
Fls: 179
Assi:

Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:23:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	17/03/2023 15:24:39	O fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300** venceu o **LOTE - 6** pelo valor de **R$11.935,00**.
Sistema	17/03/2023 15:48:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 -37.027.013/0001-64** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/03/2023 15:48:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/03/2023 15:58:17	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/03/2023 16:55:37	A disputa do **LOTE 6** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300	37.027.013/0001-64	R$ 11.935,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2023 15:00:05	Boa Tarde Sr(s). Fornecedor(es), Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico. Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	17/03/2023 16:04:55	O prazo para envio da proposta final, estará disponivel através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **17/03/2023 16:03:00hs** até o dia **17/03/2023 18:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300.
Sistema	17/03/2023 16:52:16	O fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	17/03/2023 16:54:11	O fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300** acabou de **ENVIAR** proposto_copimarr_adequada_1679082850.pdf no proposta final.
Sistema	17/03/2023 16:55:21	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:55:37 horas do dia 17 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro(a) Oficial

ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Proc: 11/2023
Fls: 176
Assi:

ACACI ARAÚJO BARROS
Equipe de Apoio

Autenticação: 2780A4AF2DFCBF1AE6437DAB783495E5

Proc: 11/2023
Fls: 172
Assi:

JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

Junto aos autos do Processo Administração nº 11/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023, proposta de preços adequada da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64.

ADAUTO DAS CHAGAS LINO

COPIMAR

CNPJ: 37.027.013/0001-64 - INSC. ESTADUAL: 12.643251-1

PROPOSTA ADEQUADA

PREGAO ELETRONICO - SRP Nº 06/2023

Proc: 11/2023
Fls: 173
Assi:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	ADAUTO DAS CHAGAS LINO
CNPJ	[illegible]
INSC. ESTADUAL	[illegible]
ENDEREÇO	RUA JOÃO ALBINO [illegible]
CIDADE	PINHEIRO
ESTADO	MARANHÃO
TELEFONE	[illegible]
E-MAIL	[illegible]

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS	
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGENCIA	0566-5
CONTA	65075 7

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	ADAUTO DAS CHAGAS LIN
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	[illegible]
EMAIL	[illegible]
TELEFONE	[illegible]

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP - LASER
MARCA: HP

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			Valor Total Lote I		R$ 19.950,00

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER - LASER
MARCA: BROTHER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ADAUTO DAS CHAGAS LINO

COPIMAR

Proc: 11/2023
Fls: 174
Assi: [illegible]

CNPJ. 37.027.013/0001-64 - INSC. ESTADUAL: 12 643251

[illegible]	[illegible]	Und	FUSOR COMPLETO	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	Und	ROLO FUSOR BROTHER	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Und	ROLO PRESSAO BROTHER	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	[illegible]	[illegible]
Valor Total Lote II					R$ 69.000,00

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG - LASER
MARCA: SAMSUNG

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇAO	V. UNT	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	[illegible]	[illegible]
Valor Total Lote III					R$ 6.000,00

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON
MARCA: EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L 355 L 3150 L 3250 incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	[illegible]	[illegible]
Valor Total Lote IV					R$ 11.600,00

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMARK
MARCA: LEXMARK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	[illegible]	[illegible]
Valor Total Lote V					R$ 1.575,00

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH
MARCA: RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
[illegible]	[illegible]	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Und	CILINDRO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Und	FUSOR COMPLETO	[illegible]	[illegible]
04	[illegible]	Und	ROLO FUSOR	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Und	ROLO PRESSÃO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	[illegible]	[illegible]
Valor Total Lote VI					R$ 11.935,00

VALOR TOTAL

LOTE I - R$ [illegible] Dezenove mil novecentos e cinquenta reais

LOTE II - R$ [illegible] Sessenta e [illegible] reais

LOTE III - R$ [illegible] Seis mil reais

LOTE IV - R$ [illegible] Onze mil e seiscentos reais

ADAUTO DAS CHAGAS LINO

COPIMAR

CNPJ: 37.027.013/0001-64 - INSC. ESTADUAL 12.643251-1

Proc: 11/2023
Fls: 175
Assi:

VALOR TOTAL R$ [illegible]

MARCA HP

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
M [illegible]
M [illegible]

MARCA BROTHER

Brother DCP [illegible]
Brother DCP [illegible]
Brother DCP [illegible]
Brother DCP [illegible]
Brother DCP [illegible]
Brother DCP [illegible]

MARCA SAMSUNG

Samsung SCX [illegible]
Samsung SCX [illegible]
Samsung M [illegible]
Samsung SCX [illegible]
Samsung SL M [illegible]
Samsung M [illegible]

MARCA EPSON

EPSON [illegible]
Epson [illegible]
Epson [illegible]

MARCA LEXMARK

Lexmark MX [illegible] DN

MARCA RICOH

Ricoh SP [illegible]

Validade da Proposta [illegible] dias

Pinheiro MA, 17 de [illegible] de 2023

Adauto das Chagas [illegible]
RG [illegible] SESP/MA
CPF n° [illegible]
Microempreendedor

RUA JOAO ALBINO, 138, CENTRO - PINHEIRO/MA
CEP n° 65.200-000

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 11

Proc: 11/2023
Fls: 176
Assi:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 referente à *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 - 37.027.013/0001-64

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	30,00	Und	HP	HP	R$ 245,00	R$ 7.350,00	R$ 245,00	R$ 7.350,00	R$ 0,00
Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.										
1	2	20,00	Und	HP	HP	R$ 130,00	R$ 2.600,00	R$ 130,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
Descrição: CILINDRO										
1	3	20,00	Und	HP	HP	R$ 165,00	R$ 3.300,00	R$ 165,33	R$ 3.306,60	R$ 0,33
Descrição: TRAVAS										
1	4	10,00	Und	HP	HP	R$ 670,00	R$ 6.700,00	R$ 670,33	R$ 6.703,30	R$ 0,33
Descrição: ROLOFUSOR										
2	1	50,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 255,00	R$ 12.750,00	R$ 255,00	R$ 12.750,00	R$ 0,00
Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.										
2	2	30,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 115,00	R$ 3.450,00	R$ 115,33	R$ 3.459,90	R$ 0,33
Descrição: CILINDRO BROTHER										
2	3	30,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 695,00	R$ 20.850,00	R$ 695,00	R$ 20.850,00	R$ 0,00
Descrição: FUSOR COMPLETO										
2	4	30,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 485,00	R$ 14.550,00	R$ 485,33	R$ 14.559,90	R$ 0,33
Descrição: ROLO FUSOR BROTHER										
2	5	30,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 385,00	R$ 11.550,00	R$ 385,33	R$ 11.559,90	R$ 0,33
Descrição: ROLO PRESSÃO BROTHER										
2	6	30,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 195,00	R$ 5.850,00	R$ 195,67	R$ 5.870,10	R$ 0,67

Proc: 11/2023
Fls: 177

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA										
3	1	10,00	Und	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 285,00	R$ 2.850,00	R$ 290,00	R$ 2.900,00	R$ 5,00
Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.										
3	2	7,00	Und	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 1.190,00	R$ 175,00	R$ 1.225,00	R$ 5,00
Descrição: KIT CILINDRO SAMSUNG										
3	3	7,00	Und	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 1.960,00	R$ 280,00	R$ 1.960,00	R$ 0,00
Descrição: KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG										
4	1	40,00	Und	EPSON	EPSON	R$ 290,00	R$ 11.600,00	R$ 290,67	R$ 11.626,80	R$ 0,67
Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.										
5	1	5,00	Und	LEXMARK	LEXMARK	R$ 315,00	R$ 1.575,00	R$ 320,67	R$ 1.603,35	R$ 5,67
Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.										
6	1	5,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 980,00	R$ 4.900,00	R$ 980,00	R$ 4.900,00	R$ 0,00
Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.										
6	2	3,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 320,00	R$ 960,00	R$ 320,00	R$ 960,00	R$ 0,00
Descrição: CILINDRO										
6	3	3,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 1.125,00	R$ 3.375,00	R$ 1.130,00	R$ 3.390,00	R$ 5,00
Descrição: FUSOR COMPLETO										
6	4	3,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 370,00	R$ 1.110,00	R$ 375,00	R$ 1.125,00	R$ 5,00
Descrição: ROLO FUSOR										
6	5	3,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 350,00	R$ 1.050,00	R$ 350,00	R$ 1.050,00	R$ 0,00
Descrição: ROLO PRESSÃO										
6	6	3,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 180,00	R$ 540,00	R$ 180,00	R$ 540,00	R$ 0,00
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA										

Subtotal Adjudicado: R$	**Subtotal Orçado: R$**	**0,1910 %**	**R$**
120.060,00	**120.289,85**		**229,85**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 120.060,00	R$ 120.289,85	0,1910 %	229,85

Presidente Sarney - Maranhão, 20 de Março de 2023

MAURO LEITE LIMA
PREGOEIRO

Proc: 11/2023
Fls: 178
Assi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 179
Assi:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 17/03/2023 às 15h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, pelo critério tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, foi consagrado vencedora a empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 20 de março de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

EXECUTIVO

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 1358 :: SEGUNDA, 20 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

Proc: 11/2023
Fls: 180
Assi:

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.	1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 17/03/2023 às 15h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, pelo critério tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, foi consagrado vencedora a empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO. CNPJ: 37.027.013/0001-64, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 20 de março de 2023.
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 11/2023
Fls: 186
Assi:

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2023

Presidente Sarney- MA, 20 de março de 2023.

À
Assessoria Jurídica

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 11/2023
Fls: 182
Assi:

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Processo Administrativo nº 11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização dos secretários responsáveis com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

II -FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado Maranhão e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 17/03/2023 às 15h00min, conforme publicações anexa ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastrada no portal de compras www.licitanet.com.br a empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64, no dia e horário designados. Sendo feitas as análises das documentações de habilitação do licitante conforme consta na Ata, julgando a Comissão de Licitação que a empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, atendeu os requisitos regulamentares.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu a sua classificação de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedora do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

III –CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto ao Licitante vencedor podendo as Autoridades responsáveis **HOMOLOGAREM** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos de Lei previstos na Lei nº 10.520/02, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Proc: 11/2023
Fls: 183
Assi:

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 20 de março de 2023.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador Municipal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 11

Proc: 11/2023
Fls: 184
Assi:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.*

Fornecedor : ADAUTO DAS CHAGAS LINO 77241630300 - 37.027.013/0001-64

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	Und	HP	HP	R$ 245,00	R$ 7.350,00	R$ 245,00	R$ 7.350,00	–	R$ 0,00
Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.										
1	20,00	Und	HP	HP	R$ 130,00	R$ 2.600,00	R$ 130,00	R$ 2.600,00	–	R$ 0,00
Descrição: CILINDRO										
1	20,00	Und	HP	HP	R$ 165,00	R$ 3.300,00	R$ 165,33	R$ 3.306,60	--	R$ 0,33
Descrição: TRAVAS										
1	10,00	Und	HP	HP	R$ 670,00	R$ 6.700,00	R$ 670,33	R$ 6.703,30	--	R$ 0,33
Descrição: ROLOFUSOR										
						Subtotal Lote	R$ 19.950,00			
2	50,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 255,00	R$ 12.750,00	R$ 255,00	R$ 12.750,00	--	R$ 0,00
Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.										
2	30,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 115,00	R$ 3.450,00	R$ 115,33	R$ 3.459,90	--	R$ 0,33
Descrição: CILINDRO BROTHER										
2	30,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 695,00	R$ 20.850,00	R$ 695,00	R$ 20.850,00	--	R$ 0,00
Descrição: FUSOR COMPLETO										
2	30,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 485,00	R$ 14.550,00	R$ 485,33	R$ 14.559,90	--	R$ 0,33
Descrição: ROLO FUSOR BROTHER										
						Subtotal Adjudicado R$ 120.060,00		Subtotal Orçado: R$ 120.289,85	0,1910 %	R$ 229,85

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	30,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 385,00	R$ 11.550,00	R$ 385,33	R$ 11.559,90	--	R$ 0,33

Proc: 11/2023
Fls: 185
Assi:

Descrição: ROLO PRESSÃO BROTHER

2	30,00	Und	BROTHER	BROTHER	R$ 195,00	R$ 5.850,00	R$ 195,67	R$ 5.870,10	--	R$ 0,67

Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA

Subtotal Lote R$ 69.000,00

3	10,00	Und	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 285,00	R$ 2.850,00	R$ 290,00	R$ 2.900,00	--	R$ 5,00

Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

3	7,00	Und	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 1.190,00	R$ 175,00	R$ 1.225,00	--	R$ 5,00

Descrição: KIT CILINDRO SAMSUNG

3	7,00	Und	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 1.960,00	R$ 280,00	R$ 1.960,00	--	R$ 0,00

Descrição: KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG

Subtotal Lote R$ 6.000,00

4	40,00	Und	EPSON	EPSON	R$ 290,00	R$ 11.600,00	R$ 290,67	R$ 11.626,80	--	R$ 0,67

Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

Subtotal Lote R$ 11.600,00

5	5,00	Und	LEXMARK	LEXMARK	R$ 315,00	R$ 1.575,00	R$ 320,67	R$ 1.603,35	--	R$ 5,67

Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

Subtotal Lote R$ 1.575,00

6	5,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 980,00	R$ 4.900,00	R$ 980,00	R$ 4.900,00	--	R$ 0,00

Descrição: Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.

6	3,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 320,00	R$ 960,00	R$ 320,00	R$ 960,00	--	R$ 0,00

Descrição: CILINDRO

6	3,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 1.125,00	R$ 3.375,00	R$ 1.130,00	R$ 3.390,00	--	R$ 5,00

Descrição: FUSOR COMPLETO

6	3,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 370,00	R$ 1.110,00	R$ 375,00	R$ 1.125,00	--	R$ 5,00

Descrição: ROLO FUSOR

6	3,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 350,00	R$ 1.050,00	R$ 350,00	R$ 1.050,00	--	R$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R$ 120.060,00		Subtotal Orçado: R$ 120.289,85	0,1910 %	R$ 229,85

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ROLO PRESSÃO										
6	3,00	Und	RICOH	RICOH	R$ 180,00	R$ 540,00	R$ 180,00	R$ 540,00	–	R$ 0,00
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA										
						Subtotal Lote R$ 11.935,00				
					Subtotal Adjudicado R$ 120.060,00			Subtotal Orçado: R$ 120.289,85	0,1910 %	R$ 229,85

Proc: 11/2023
Fls: 186
Assi:

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 120.060,00	R$ 120.289,85	0,1910 %	229,85

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA , 22 de Março de 2023

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: 11/2023
Fls: 187
Assi:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 06/2023

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 06/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Administração.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	09	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 2.205,00
02	07	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 910,00
03	07	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 1.155,00
04	03	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 2.010,00
Valor Total Lote I					**R$ 6.280,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	17	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 4.335,00
02	09	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 1.035,00
03	09	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 6.255,00
04	09	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 4.365,00
05	09	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 3.465,00
06	09	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 1.755,00
Valor Total Lote II					**R$ 21.210,00**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 1.140,00
02	03	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 510,00
03	03	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 840,00
Valor Total Lote III					**R$ 2.490,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	15	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 4.350,00
Valor Total Lote IV					**R$ 4.350,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 630,00
Valor Total Lote V					**R$ 630,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 1.960,00
02	01	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 320,00
03	01	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
04	01	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 370,00
05	01	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Lote VI					**R$ 4.305,00**

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 22 de março de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 11/2023
Fls: 189
Assi:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 06/2023

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 06/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	11	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 2.695,00
02	08	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 1.040,00
03	08	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 1.320,00
04	04	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 2.680,00
Valor Total Lote I					**R$ 7.735,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	20	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 5.100,00
02	11	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 1.265,00
03	11	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 7.645,00
04	11	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 5.335,00
05	11	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 4.235,00
06	11	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 2.145,00
Valor Total Lote II					**R$ 25.725,00**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 1.140,00
02	03	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 510,00
03	03	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 840,00
Valor Total Lote III					**R$ 2.490,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	19	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 5.510,00
Valor Total Lote IV					**R$ 5.510,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 630,00
Valor Total Lote V					**R$ 630,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 1.960,00
02	01	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 320,00
03	01	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
04	01	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 370,00
05	01	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Lote VI					**R$ 4.305,00**

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 22 de março de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 11/2023
Fls: 191
Visto:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 06/2023

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 06/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	07	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 1.715,00
02	03	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 390,00
03	03	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 495,00
04	02	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 1.340,00
Valor Total Lote I					**R$ 3.940,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 2.550,00
02	07	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 805,00
03	07	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 4.865,00
04	07	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 3.395,00
05	07	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 2.695,00
06	07	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 1.365,00
Valor Total Lote II					**R$ 15.675,00**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 570,00
02	01	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 170,00
03	01	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 280,00
Valor Total Lote III					**R$ 1.020,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 1.160,00
Valor Total Lote IV					**R$ 1.160,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e	R$ 315,00	R$ 315,00

			instalação.		
Valor Total Lote V					**R$ 315,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 980,00
02	01	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 320,00
03	01	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
04	01	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 370,00
05	01	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Lote VI					**R$ 3.325,00**

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 22 de março de 2023.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 11/2023
Fls: 183
Assi:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 06/2023

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 06/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Assistência Social.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	03	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 735,00
02	02	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 260,00
03	02	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 330,00
04	01	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 670,00
Valor Total Lote I					**R$ 1.995,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	03	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 765,00
02	03	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 345,00
03	03	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 2.085,00
04	03	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 1.455,00
05	03	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 1.155,00
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 585,00
Valor Total Lote II					**R$ 6.390,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 580,00
Valor Total Lote IV					**R$ 580,00**

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 22 de março de 2023.

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro
Email: smasm.presidentesarney@bol.com.br
CEP: 65.204-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-SRP

Proc: 11/2023
Fls: 194
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** os representante da seguinte empresa licitante:

ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64

Classificado no certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Presidente Sarney-MA, 23 de março de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

EXTRAS

Proc: 11/2023
Fls: 195
Assi:

SUMÁRIO

Descrição — Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Administração. **VALORES**: LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER - R$ 6.280,00 (Seis mil duzentos e oitenta reais); LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER - R$ 21.210,00 (Vinte e um mil duzentos e dez reais); LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER - R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais); LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON - R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais); LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK - R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais); LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH - R$ 4.305,00 (Quatro mil trezentos e cinco reais). Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney-MA, 22/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Saúde. **VALORES**: LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER - R$ 3.940,00 (Três mil novecentos e quarenta reais); LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER - LASER - R$ 15.675,00 (Quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais); LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER - R$ 1.020,00 (Mil e vinte reais); LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON - R$ 1.160,00 (Mil cento e sessenta reais); LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK - R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais); LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH - R$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais). Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA. 22/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Educação. **VALORES**: LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER - R$ 7.735,00 (Sete mil setecentos e trinta e cinco reais); LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER - R$ 25.725,00 (Vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais); LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER - R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais); LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON - R$ 5.510,00 (Cinco mil quinhentos e dez reais); LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK - R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais); LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH - R$ 4.305,00 (Quatro mil trezentos e cinco reais). Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA. 22/03/2023.

Proc: 11/2023
Fls: 196
Assi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALORES**: LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER - R$ 1.995,00 (Mil novecentos e noventa e cinco reais). LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER - LASER - R$ 6.390,00 (Seis il trezentos e noventa reais); LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON - R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Luciane Bezerra Araújo, Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney-MA, 22/03/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 17/03/2023 às 11h00min, com término no dia 22/03/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, pelo critério tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal, foram consagradas vencedoras as empresas: COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA, CNPJ: 39.684.701/0001-22, A J PEREIRA CNPJ: 32.033.876/0001-20 e J. C. MENDES EIRELI, CNPJ: 07.627.532/0001-00, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 22 de março de 2023.
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, CONVOCA os representante da seguinte empresa licitante: ADAUTO DAS CHAGAS LINO, CNPJ: 37.027.013/0001-64. Classificado no certame, que compareça à Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. Presidente Sarney-MA, 23 de março de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, Processo Administrativo n.º 11/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR	
CNPJ: 37.027.013/0001-64	**TELEFONE:** (98) 98461-2884
ENDEREÇO: Rua João Albino, nº 638, Centro, Pinheiro-MA	**REPRESENTANTE:** Adauto das Chagas Lino

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER
MARCA: HP

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 7.350,00
02	20	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 2.600,00
03	20	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 3.300,00
04	10	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 6.700,00
Valor Total Lote I					**R$ 19.950,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER
MARCA: BROTHER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 12.750,00
02	30	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 3.450,00
03	30	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 20.850,00
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 14.550,00
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 11.550,00
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 5.850,00
Valor Total Lote II					**R$ 69.000,00**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER
MARCA: SAMSUNG

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 2.850,00
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 1.190,00
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 1.960,00
Valor Total Lote III					**R$ 6.000,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON
MARCA: EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 11.600,00
Valor Total Lote IV					**R$ 11.600,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMARK
MARCA: LEXMARK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 1.575,00
Valor Total Lote V					**R$ 1.575,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH
MARCA: RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 4.900,00
02	03	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 960,00
03	03	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 3.375,00
04	03	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 1.110,00
05	03	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 1.050,00
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 540,00
Valor Total Lote VI					**R$ 11.935,00**

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo a prefeitura promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
2.3. A existência dos preços registrados não obriga a prefeitura adquirir os produtos/serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
3.1. Sempre que julgar necessário os órgãos participantes, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos/serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
3.2. A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
3.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
3.3. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
3.4. Os produtos/serviços objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
5.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 5.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
5.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 5.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

5.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

5.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

6.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do Fornecedor, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

7.3. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

7.4. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 02 (dois) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

8.2. Incorre na mesma pena do subitem 8.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

8.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
9.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças requerimento devidamente comprovado.
9.4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos/serviços.
9.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 9.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:
a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
10.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
11.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
11.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 11/2023
Fls: 201
Assi: Cesar

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
12.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
12.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, 27 de março de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

Adauto das Chagas Lino
ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR
CONTRATADO

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

NOME: Flávia Mayara Sousa CPF Nº 033.408.673.64

NOME: Rocsa de Jesus F. Alves CPF Nº 691.890.353.25

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY — Governo da Reconstrução

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

Proc: 11/2023
Fls: 202
Assi:

SUMÁRIO

Descrição — Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023. Processo Administrativo nº 11/2023. **VIGÊNCIA**: 12 meses. Celebrada entre **ORGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal. Conforme segue em anexo.

Empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR	
CNPJ: 37.027.013/0001-64	**TELEFONE:** (98) 98461-2884
ENDEREÇO: Rua João Albino, nº 638, Centro, Pinheiro-MA	**REPRESENTANTE:** Adauto das Chagas Lino

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

MARCA: HP

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	30	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245.00	R$ 7.350,00
02	20	Und	CILINDRO	R$ 130.00	R$ 2.600.00
03	20	Und	TRAVAS	R$ 165.00	R$ 3.300.00
04	10	Und	ROLOFUSOR	R$ 670.00	R$ 6.700.00
Valor Total Lote I					**R$ 19.950.00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

MARCA: BROTHER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	50	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255.00	R$ 12.750.00

Proc: 11/2023
Fls: 203
Assi:

02	30	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 3.450,00
03	30	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 20.850,00
04	30	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 14.550,00
05	30	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 11.550,00
06	30	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 5.850,00
Valor Total Lote II					**R$ 69.000,00**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG - LASER

MARCA: SAMSUNG

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 2.850,00
02	07	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 1.190,00
03	07	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 1.960,00
Valor Total Lote III					**R$ 6.000,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

MARCA: EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	40	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 11.600,00
Valor Total Lote IV					**R$ 11.600,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMARK

MARCA: LEXMARK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 1.575,00
Valor Total Lote V					**R$ 1.575,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

MARCA: RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	05	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 4.900,00
02	03	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 960,00
03	03	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 3.375,00

Proc: 11/2023
Fls: 204
Assi:

04	03	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 1.110,00
05	03	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 1.050,00
06	03	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 540,00
Valor Total Lote VI					**R$ 11.935,00**

A integra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, 27 de março de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz – Secretario Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 10/2023. **VIGÊNCIA**: 12 meses. Celebrada entre **ORGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO**: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal. Conforme segue em anexo.

Empresa: **COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA**	
CNPJ: **39.684.701/0001-22**	CNPJ: **39.684.701/0001-22**
ENDEREÇO: Rua Edmundo Jinkings, nº 310-A, Alcântara, Pinheiro-MA	**REPRESENTANTE:** Ronaldo de Jesus Junior

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unt	V. Total
1	1.000	Pacote	Achocolatado em pó - pacote 400g: Ingredientes básicos: cacau e açúcar. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega.	Italac	R$ 6,80	R$ 6.800,00
4	500	Caixa	Amido de Milho - mistura a base de amido de milho para preparo de mingau, sabor baunilha, fonte de vitaminas e sais minerais. Embalagem caixa com 24 Unds de 200g.	Maisena	R$ 94,90	R$ 47.450,00
6	1.000	Pacote	Biscoito doce com recheio - sabores variados: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substancias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, emb. em filme bopp; pesando 120 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Vitarella	R$ 2,50	R$ 2.500,00
11	1.000	UND	Creme de leite - embalagem tetra pak de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Piracanjuba	R$ 7,64	R$ 7.640,00
12	1.500	UND	Ervilha em conserva - em lata com peso liquido drenado com no máximo 200 gramas. Prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	Predilecta	R$ 4,45	R$ 6.675,00
13	2.000	UND	Extrato de tomate concentrado simples - produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos, sem Lata com no pele e sem sementes, sem corantes artificiais e isento de máximo 340g fermentação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Elefante	R$ 2,49	R$ 4.980,00

Proc: 11/2023
Fls: 205
Assi:

Presidente Sarney - MA, 28 de março de 2023.

Da: Secretária Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.Sª, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratado.

Atenciosamente,

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação	R$ 245,00	R$ 2.450,00
02	07	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 910,00
03	07	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 1.155,00
04	03	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 2.010,00
Valor Total Lote I					**R$ 6.525,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	18	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 4.590,00
02	10	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 1.150,00
03	10	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 6.950,00
04	10	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 4.850,00
05	10	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 3.850,00
06	10	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 1.950,00
Valor Total Lote II					**R$ 23.340,00**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 1.140,00
02	02	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 340,00
03	02	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 560,00
Valor Total Lote III					**R$ 2.040,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	18	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 5.220,00
Valor Total Lote IV					**R$ 5.220,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 630,00
Valor Total Lote V					**R$ 630,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 1.960,00
02	01	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 320,00
03	01	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
04	01	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 370,00
05	01	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Lote VI					**R$ 4.305,00**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 11/2023
Fls: 207
Assi:

Presidente Sarney - MA, 28 de março de 2023.

Da: Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.Sª, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratado.

Atenciosamente,

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde
Presidente Sarney - MA

Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 11/2023
Fls: 208
Assi:

ANEXO

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	06	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 1.470,00
02	03	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 390,00
03	03	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 495,00
04	02	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 1.340,00
Valor Total Lote I					**R$ 3.695,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	08	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 2.040,00
02	06	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 690,00
03	06	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 4.170,00
04	06	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 2.910,00
05	06	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 2.310,00
06	06	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 1.170,00
Valor Total Lote II					**R$ 13.290,00**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 570,00
02	01	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 170,00
03	01	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 280,00
Valor Total Lote III					**R$ 1.020,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 1.160,00
Valor Total Lote IV					**R$ 1.160,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 315,00
Valor Total Lote V					**R$ 315,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 980,00
02	01	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 320,00
03	01	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
04	01	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 370,00
05	01	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Lote VI					**R$ 3.325,00**

Proc: 11/2023
Fls: 208-A
Assi:

Presidente Sarney - MA, 28 de março de 2023.

Da: Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.Sª, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023 (SRP), tendo como objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratado.

Atenciosamente,

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc: 11/2023
Fls: 209
Assi:

PLANILHA ESTIMADA

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 490,00
02	02	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 260,00
03	02	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 330,00
04	01	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 670,00
Valor Total Lote I					**R$ 1.750,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 510,00
02	02	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 230,00
03	02	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 1.390,00
04	02	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 970,00
05	02	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 770,00
06	02	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 390,00
Valor Total Lote II					**R$ 4.260,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 580,00
Valor Total Lote IV					**R$ 580,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 210
Assi:

DESPACHO

Presidente Sarney - MA, 28 de março de 2023.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023, para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas

Proc: 111/2023
Fls: 211
Assi:

Presidente Sarney - MA, 29 de março de 2023.

MEMORANDO
DA: **Setor Contábil do município**
PARA: **Secretaria de Adm. Finanças**
ASSUNTO: **Disponibilidade de Dotação Orçamentária**

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, informaram a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.
Nas seguintes rubricas:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	**700.000,00**

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	**1.300.000,00**

RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material Consumo
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	**40.000,00**

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	**50.000,00**

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**
VALOR DISPONÍVEL:	**800.000,00**

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**
VALOR DISPONÍVEL:	**300.000,00**

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educaçao
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**
VALOR DISPONÍVEL:	**10.000,00**

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação**
VALOR DISPONÍVEL:	**40.000,00**

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**
VALOR DISPONÍVEL:	**500.000,00**

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**
VALOR DISPONÍVEL:	**200.000,00**

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**
VALOR DISPONÍVEL:	**700.000,00**
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**
VALOR DISPONÍVEL:	**400.000,00**

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção** **1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**
VALOR DISPONÍVEL:	**604.000,00**

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	**1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**
VALOR DISPONÍVEL:	**100.000,00**
FONTE DE RECURSO:	**1500000000 –** Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	**200.000,00**

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS** **1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos**
VALOR DISPONÍVEL:	**140.000,00**

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30%**
VALOR DISPONÍVEL:	**2.000.000,00**

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1540000000 – Transf. do Fundeb Impostos 30%** **1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF** **1542000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAT** **1543000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAR**
VALOR DISPONÍVEL:	**1.795.000,00**

Joabe Dantas de Lima
CRC MA – 014466/O-7
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 213-A
Assi:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 29 de março de 2023.

Carlos Alberto Costa de Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 11/2023
Fls: 214
Assi:

Presidente Sarney-MA, 29 de março de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

AUTORIZO a elaboração dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 06/2023, Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de impressoras para as diversas Secretarias da administração Municipal.

Segue, em anexo, tabela contendo os itens e quantitativos para atender as necessidades das referidas Secretarias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	08	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 1.960,00
02	06	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 780,00
03	06	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 990,00
04	03	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 2.010,00
Valor Total Lote I					**R$ 5.740,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	16	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 4.080,00
02	08	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 920,00
03	08	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 5.560,00
04	08	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 3.880,00
05	08	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 3.080,00
06	08	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 1.560,00
Valor Total Lote II					**R$ 19.080,00**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 1.140,00
02	03	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 510,00
03	03	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 840,00
Valor Total Lote III					**R$ 2.490,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	14	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 4.060,00
Valor Total Lote IV					**R$ 4.060,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 630,00
Valor Total Lote V					**R$ 630,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 1.960,00
02	01	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 320,00

03	01	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
04	01	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 370,00
05	01	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Lote VI					**R$ 4.305,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 2.450,00
02	07	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 910,00
03	07	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 1.155,00
04	03	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 2.010,00
Valor Total Lote I					**R$ 6.525,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	18	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 4.590,00
02	10	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 1.150,00
03	10	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 6.950,00
04	10	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 4.850,00
05	10	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 3.850,00
06	10	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 1.950,00
Valor Total Lote II					**R$ 23.340,00**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 1.140,00
02	02	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 340,00
03	02	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 560,00
Valor Total Lote III					**R$ 2.040,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	18	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 5.220,00
Valor Total Lote IV					**R$ 5.220,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 630,00
Valor Total Lote V					**R$ 630,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 1.960,00
02	01	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 320,00
03	01	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
04	01	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 370,00
05	01	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Lote VI					**R$ 4.305,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	06	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 1.470,00
02	03	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 390,00
03	03	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 495,00
04	02	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 1.340,00
Valor Total Lote I					**R$ 3.695,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	08	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 2.040,00
02	06	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 690,00
03	06	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 4.170,00
04	06	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 2.910,00
05	06	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 2.310,00
06	06	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 1.170,00
Valor Total Lote II					**R$ 13.290,00**

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 570,00
02	01	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 170,00
03	01	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 280,00
Valor Total Lote III					**R$ 1.020,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 1.160,00
Valor Total Lote IV					**R$ 1.160,00**

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL

01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 315,00
Valor Total Lote V					**R$ 315,00**

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 980,00
02	01	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 320,00
03	01	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
04	01	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 370,00
05	01	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Lote VI					**R$ 3.325,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 490,00
02	02	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 260,00
03	02	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 330,00
04	01	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 670,00
Valor Total Lote I					**R$ 1.750,00**

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 510,00
02	02	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 230,00
03	02	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 1.390,00
04	02	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 970,00
05	02	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 770,00
06	02	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 390,00
Valor Total Lote II					**R$ 4.260,00**

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 580,00
Valor Total Lote IV					**R$ 580,00**

CONTRATO N.º 92/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, e do outro, empresa **ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua João Albino, nº 638, Centro, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 37.027.013/0001-64, Inscrição Estadual nº 126432511, neste ato representado pelo Sr. Adauto das Chagas Lino, R.G. n.º 0374493820082 SESC-MA, CPF nº. 772.426.303-00, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento dentro da zona urbana do Município de Presidente de Sarney-MA, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços conforme tabela abaixo:

§ 1° - O valor global dos itens do lote I é de R$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	08	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 1.960,00
02	06	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 780,00
03	06	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 990,00
04	03	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 2.010,00
Valor Total Lote I					**R$ 5.740,00**

§ 2° - O valor global dos itens do lote II é de R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	16	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 4.080,00
02	08	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 920,00
03	08	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 5.560,00
04	08	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 3.880,00
05	08	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 3.080,00
06	08	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 1.560,00
Valor Total Lote II				**R$ 19.080,00**	

§ 3° - O valor global dos itens do lote III é de R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 1.140,00
02	03	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 510,00
03	03	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 840,00
Valor Total Lote III					**R$ 2.490,00**

§ 4° - O valor global dos itens do lote IV é de R$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	14	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 4.060,00
Valor Total Lote IV					**R$ 4.060,00**

§ 5° - O valor global dos itens do lote V é de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 630,00
Valor Total Lote V					**R$ 630,00**

§ 6° - O valor global dos itens do lote VI é de R$ 4.305,00 (Quatro mil trezentos e cinco reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 1.960,00
02	01	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 320,00
03	01	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
04	01	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 370,00
05	01	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Lote VI					**R$ 4.305,00**

4.2. No valor global deste Contrato está incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR no Banco do Brasil, Agencia: 566-5, Conta Corrente: 65.075-7.

5.2 A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1 A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, de forma parcelada, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2 Ressarcir os eventuais prejuizos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;

7.3 Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5 Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Atender ao chamado, para a prestação do serviço em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5 Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8 Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

8.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem *sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;*

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 30 de março de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Adauto das Chagas Lino
ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Oliveira Ribeiro
CPF/MF nº 627.473.953-65

2. Celia Regina Oliveira Soares
CPF/MF nº 334.467.173-15

CONTRATO N.º 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n° 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa **ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua João Albino, nº 638, Centro, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 37.027.013/0001-64, Inscrição Estadual nº 126432511, neste ato representado pelo Sr. Adauto das Chagas Lino, R.G. n.º 0374493820082 SESC-MA, CPF nº. 772.426.303-00, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento dentro da zona urbana do Município de Presidente de Sarney-MA, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços conforme tabela abaixo:

§ 1° - O valor global dos itens do lote I é de R$ 6.525,00 (Seis mil quinhentos e vinte e cinco reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 2.450,00
02	07	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 910,00
03	07	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 1.155,00
04	03	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 2.010,00
Valor Total Lote I					**R$ 6.525,00**

§ 2° - O valor global dos itens do lote II é de R$ 23.340,00 (Vinte e três mil trezentos e quarenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	18	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 4.590,00
02	10	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 1.150,00
03	10	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 6.950,00
04	10	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 4.850,00
05	10	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 3.850,00
06	10	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 1.950,00
Valor Total Lote II					**R$ 23.340,00**

§ 3° - O valor global dos itens do lote III é de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 285,00	R$ 1.140,00
02	02	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 340,00

03	02	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 560,00
Valor Total Lote III					**R$ 2.040,00**

§ 4° - O valor global dos itens do lote IV é de R$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	18	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 5.220,00
Valor Total Lote IV					**R$ 5.220,00**

§ 5° - O valor global dos itens do lote V é de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 630,00
Valor Total Lote V					**R$ 630,00**

§ 6° - O valor global dos itens do lote VI é de R$ 4.305,00 (Quatro mil trezentos e cinco reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 1.960,00
02	01	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 320,00
03	01	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
04	01	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 370,00
05	01	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Lote VI					**R$ 4.305,00**

4.2. No valor global deste Contrato está incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR no Banco do Brasil, Agencia: 566-5, Conta Corrente: 65.075-7.

5.2 A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1 A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, de forma parcelada, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;

7.3 Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5 Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Atender ao chamado, para a prestação do serviço em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5 Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8 Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

8.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação**

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação**

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30%**

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1540000000 – Transf. do Fundeb Impostos 30%** **1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF** **1542000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAT** **1543000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAR**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 30 de março de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Adauto das Chagas Lino
ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Wadson Luis Conceição Carvalho

CPF/MF nº 054454 353 76

2. Ilana Fernanda Farias Moura

CPF/MF nº 612.047.043-33

CONTRATO N.º 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n° 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa **ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua João Albino, nº 638, Centro, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 37.027.013/0001-64, Inscrição Estadual nº 126432511, neste ato representado pelo Sr. Adauto das Chagas Lino, R.G. n.º 0374493820082 SESC-MA, CPF nº. 772.426.303-00, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento dentro da zona urbana do Município de Presidente de Sarney-MA, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços conforme tabela abaixo:

§ 1° - O valor global dos itens do lote I é de R$ 3.695,00 (Três mil seiscentos e noventa e cinco reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	06	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 1.470,00
02	03	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 390,00
03	03	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 495,00
04	02	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 1.340,00
Valor Total Lote I					**R$ 3.695,00**

§ 2° - O valor global dos itens do lote II é de R$ 13.290,00 (Treze mil duzentos e noventa reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	08	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 2.040,00
02	06	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 690,00
03	06	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 4.170,00
04	06	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 2.910,00
05	06	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 2.310,00
06	06	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 1.170,00
Valor Total Lote II					**R$ 13.290,00**

§ 3° - O valor global dos itens do lote III é de R$ 1.020,00 (Mil e vinte reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral	R$ 285,00	R$ 570,00

			de impressora a laser SAMSUNG, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.		
02	01	Und	KIT CILINDRO SAMSUNG	R$ 170,00	R$ 170,00
03	01	Und	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	R$ 280,00	R$ 280,00
Valor Total Lote III					**R$ 1.020,00**

§ 4° - O valor global dos itens do lote IV é de R$ 1.160,00 (Mil cento e sessenta reais reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	04	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 1.160,00
Valor Total Lote IV					**R$ 1.160,00**

§ 5° - O valor global dos itens do lote V é de R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora LEXMARK, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 315,00	R$ 315,00
Valor Total Lote V					**R$ 315,00**

§ 6° - O valor global dos itens do lote VI é de R$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	01	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser RICOH, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 980,00	R$ 980,00
02	01	Und	CILINDRO	R$ 320,00	R$ 320,00
03	01	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
04	01	Und	ROLO FUSOR	R$ 370,00	R$ 370,00
05	01	Und	ROLO PRESSÃO	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total Lote VI					**R$ 3.325,00**

4.2. No valor global deste Contrato está incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR no Banco do Brasil, Agencia: 566-5, Conta Corrente: 65.075-7.

5.2 A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1 A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, de forma parcelada, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;

7.3 Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5 Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Atender ao chamado, para a prestação do serviço em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5 Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8 Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

8.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	**1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção**
FONTE DE RECURSO:	**1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção** **1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao

Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 30 de março de 2023.

Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Adauto das Chagas Lino
ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Débora Oliveira Ribeiro
CPF/MF nº 607.473.953-65

2. Celia Regina Oliveira Ribeiro
CPF/MF nº 334.467.173-15

CONTRATO N.º 95/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n° 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Luciane Bezerra Araújo, RG 83082097-3 SSP/MA e CPF.: 856.747.453-15 e do outro, empresa **ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua João Albino, nº 638, Centro, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 37.027.013/0001-64, Inscrição Estadual nº 126432511, neste ato representado pelo Sr. Adauto das Chagas Lino, R.G. *n.º 0374493820082 SESC-MA, CPF nº. 772.426.303-00, tem entre si ajustado o presente* CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento dentro da Zona Urbana do Município de Presidente de Sarney-MA, mediante a apresentação de "ordens de execução de serviços".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços conforme tabela abaixo:

§ 1° - O valor global dos itens do lote I é de R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser HP, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 245,00	R$ 490,00
02	02	Und	CILINDRO	R$ 130,00	R$ 260,00
03	02	Und	TRAVAS	R$ 165,00	R$ 330,00
04	01	Und	ROLOFUSOR	R$ 670,00	R$ 670,00
Valor Total Lote I				**R$ 1.750,00**	

§ 2° - O valor global dos itens do lote II é de R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora a laser brother, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 255,00	R$ 510,00
02	02	Und	CILINDRO BROTHER	R$ 115,00	R$ 230,00
03	02	Und	FUSOR COMPLETO	R$ 695,00	R$ 1.390,00
04	02	Und	ROLO FUSOR BROTHER	R$ 485,00	R$ 970,00
05	02	Und	ROLO PRESSÃO BROTHER	R$ 385,00	R$ 770,00
06	02	Und	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 195,00	R$ 390,00
Valor Total Lote II					**R$ 4.260,00**

§ 4° - O valor global dos itens do lote IV é de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	02	Und	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressora matricial EPSON L-355/L-3150/L-3250, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças e instalação.	R$ 290,00	R$ 580,00
Valor Total Lote IV					**R$ 580,00**

4.2. No valor global deste Contrato está incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na conta da empresa ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR no Banco do Brasil, Agencia: 566-5, Conta Corrente: 65.075-7.

5.2 A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1 A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, de forma parcelada, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;

7.3 Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5 Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Atender ao chamado, para a prestação do serviço em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5 Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8 Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

8.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	**1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS** **1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos**

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral

PROGRAMA:	0045 – Assistência Social Geral e Comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	**1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS**
VALOR DISPONÍVEL:	**100.000,00**
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	**200.000,00**

RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material Consumo
FONTE DE RECURSO:	**1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 30 de março de 2023.

Luciane Bezerra Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Adauto das Chagas Lino
ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Mônica Mayara Soares
CPF/MF nº 033.408.673.64

2. Maria de Jesus Ferreira Alves
CPF/MF nº 621.890.353-25

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY — Governo da Reconstrução

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

EXTRAS

Proc: 11/2023
Fls: 234
Assi:

SUMÁRIO

Descrição **Página**

RESENHA DE CONTRATO..... 1

RESENHA DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 92/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a Empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR. CNPJ: 37.027.013/0001-64. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO**: 30/03/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: até 31 de dezembro de 2023. **VALORES DO CONTRATO**: LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER - R$ 5.740 (Cinco mil setecentos e quarenta reais); LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER - R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais); LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER - R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais); LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON - R$ 4.060.00 (Quatro mil e sessenta reais); LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK - R$ 630.00 (Seiscentos e trinta reais); LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH - R$ 4.305.00 (Quatro mil trezentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 7. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04 – Administração; SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0003 – Supervisão e Coordenação Superior das Secretaria Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos não vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney – MA, 30/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 93/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR. CNPJ: 37.027.013/0001-64. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Secretaria Municipal de Educação. **DATA DO CONTRATO**: 30/03/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: até 31 de dezembro de 2023. **VALOR DO CONTRATO**: LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER - R$ 6.525,00 (Seis mil quinhentos e vinte e cinco reais); LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER - R$ 23.340,00 (Vinte e três mil trezentos e quarenta reais); LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER - R$ 2.040.00 (Dois mil e quarenta reais); LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON - R$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais); LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK - R$ 630.00 (Seiscentos e trinta reais); LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH - R$ 4.305.00 (Quatro mil trezentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; 15-Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação; 1501- Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica–FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental; 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0072- Atividades do Ensino Fundamental; 0064 – Gestão Educacional; PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as atividades do MDE; 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação; 2.021-Manutenção das Atividades da Educação Básica FUNDEB 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de

Proc: 11/2023
Fls: 235
Assi:

Consumo: 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Trans. Educação; 1540000000 – Transferências do Fundeb – imposto 30%; 1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF; 1542000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAT; 1543000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAR. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney – MA, 30/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 94/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR. CNPJ: 37.027.013/0001-64. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO**: 30/03/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: até 31 de dezembro de 2023. **VALOR DO CONTRATO**: LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER - R$ 3.695,00 (Três mil seiscentos e noventa e cinco reais); LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER - R$ 13.290,00 (Treze mil duzentos e noventa reais); LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG – LASER - R$ 1.020,00 (Mil e vinte reais); LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON - R$ 1.160,00 (Mil cento e sessenta reais); LOTE 05 - IMPRESSORAS LEXMERK - R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais); LOTE 06 - IMPRESSORAS RICOH - R$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saude; 1301-Fundo Municipal de Saúde FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretaria Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Publica de Saude FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto e Transf. - Saúde; 1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney – MA, 30/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 95/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023. **PARTES**: da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa: ADAUTO DAS CHAGAS LINO - COPIMAR. CNPJ: 37.027.013/0001-64. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DO CONTRATO**: 30/03/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: até 31 de dezembro de 2023. **VALOR DO CONTRATO**: LOTE 01 - IMPRESSORAS HP – LASER - R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais); LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER – LASER - R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais); LOTE 04 - IMPRESSORAS EPSON - R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social; 14-Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601-Secretaria de Assistência Social; 1401-Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08-Assistência; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0042-Atividades da Assistência Social; 0045-Assistência Social Geral e Comunitária; PROJETO ATIVIDADE: 2.043-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; 2.046-Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos; 1660000000-Transferências de Recurso do FNAS; 1660000000-Transferências de Recurso do FNAS. Lyss Maristhany Queiroz Mello. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney – MA, 30/03/2023.